



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 79º DA REPÚBLICA — Nº 21.642

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO:**

DECRETOS

Do Governo do Estado.

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Educação.

CONCORRÊNCIA
Do Montepio dos Funcio-
nários Públicos do Estado
do Pará.

AVISO AOS ACIONISTAS
(2.ª PUBLICAÇÃO)
Do Banco do Estado do
Pará S/A.

CONTRATO PARTICULAR

Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem.
(D.E.R.-Pa.).

ATA DA DIRETORIA.

Da JS — Companhia Pa-
raense de Tubos e Móveis
de Aço.

EDITAIS

Da Justiça Federal de
Primeira Instância.
Da Justiça do Trabalho.
Do Cartório Eleitoral

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TÔNIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento de Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCr\$
NA CAPITAL:	Número avulso . . . 0,25
	Número atrasado . . . 0,07
Anual 60,00	ao ano 0,07
Semestral 30,00	
	PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS	Página comum -
E MUNICIPIOS	cada centímetro . . . 1,50
Anual 70,00	Página de Conta-
Semestral 35,00	bilidade - preço
	fixo 200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969
O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, Raimunda Marlene de Miranda Almeida, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10772)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria Farias de Figueiredo, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10770)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Lima Monteiro, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10787)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Araújo, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lo-

tado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10744)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Nazaré Pereira de Barros, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10760)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Marlene Miranda Almeida, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, a contar de 7 de julho de 1969. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10767)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, Senira dos Santos Bentes, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10784)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o artigo 75, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olinda Borges Bittencourt, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10754)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Norma Maria dos Santos Fernandes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10752)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Mirtes Mourão Machado, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10778)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Maria Dias Viteli, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10776)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Maria Monteiro Barbosa, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10774)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Silvia Maria Corrêa Pereira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10782)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zunilde Lira de Oliveira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10791)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Débora Hadade, para exercer, efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10609)

DECRETO DE 8 DE

SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dalva Maria Carvalho, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10612)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dolores Rodrigues Ferreira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10613)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmelita Gusmão, para exercer efetivamente o cargo de

Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10604)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Pereira dos Santos Lopes, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10597)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Raimunda Ferreira de Lima, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10596)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lindinalva da Silva Velasco, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10671)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucidéa Dantas Marques, para exercer, efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10667)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luzia Maria Negrão Freire, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10675)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucimar Carvalho Bezerra, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10674)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Maria de Oliveira Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10616)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo

com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gladys Ricker Menezes, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10634)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciete Cardoso Lameira Ramos, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10632)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Georgete Marlana de Paiva Botelho, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10638)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Glazete Delma de Paiva Botelho, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10636)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Inácia Silva Lima, para exercer, efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10646)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josete Carmen dos Santos Ferreira, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10649)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Lídia Martins Barreiro para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10652)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 2898/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Antonio Cactano da Silva, para exercer como diarista, a função de Vigia, Referência I, no Grupo Escolar Ruth Passarinho, nesta Capital, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.069)

PORTARIA N. 2899/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Alcides Santos Ferreira da Silva, para exercer como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, nesta Capital, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.068)

PORTARIA N. 2900/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar

número 41, de 22 de janeiro de 1969, Antonio Soares da Silva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Joaquim Viana, no município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.067)

PORTARIA N. 2901/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Domingos Lucas, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 10.066)

PORTARIA N. 2902/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, João Francisco de Jesus Ramos, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Centro de Treinamento de Professores, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário

rio mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1969.
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.065)

PORTARIA N. 2903/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimundo Soares da Silva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1969.
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2904/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.11 — Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Umbelino Nascimento de Sousa, para exercer, como diarista a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Domingos Acatauassu Nunes, nesta Capital, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1969.
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.063)

PORTARIA N. 2905/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Dispensar o servidor Flávia Miriam da Mata Rezende, professor normalista diarista, com exercício no Grupo Escolar Domingos Acatauassu Nunes, nesta Capital, admitida pela Portaria número 1643/67-DA/DP de 26.05.1967, em virtude de não ter comparecido ao Concurso que trata o Decreto número 6.408/68 de 27.12.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de setembro de 1969.
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.062)

PORTARIA N. 2906/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Aurilena Torres Machado, para exercer, como diarista, a função de professor referência I, no Grupo Escolar Coronel Sarmento, na vila de Icoaraci, município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de setembro de 1969.
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.231)

PORTARIA N. 2907/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das

Graças Ventura, para exercer, como diarista, a função de prof. referência III, no Grupo Escolar Cel. Sarmento, na Vila de Icoaraci, município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de setembro de 1969.
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.230)

PORTARIA N. 2908/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 2042/69-DEP de 16.09.1969,
RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, a normalista Marlene Farias de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Fundação Pestalozzi (Escola Lourenço Filho), nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de setembro de 1969.
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.229)

PORTARIA N. 2909/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2048/69-DEP de 17.09.1969,
RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Carmem Lúcia Silva Magno, professor, diarista, com exercício na Escola Reunida Paes de Carvalho, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 04.08 a 04.09/1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de setembro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.227)

PORTARIA N. 2910/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2044/69-DEP de 16.09.1969.
RESOLVE:

Dispensar da função de Secretária, do Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, Raimunda Oneide Reis dos Santos, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de setembro de 1969
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.226)

PORTARIA N. 2911/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 2043/69-DEP de 16.09.1969.
RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi, do Pará, nesta Capital, Raimunda Oneide Reis dos Santos, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de setembro de 1969.
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.225)

PORTARIA N. 2912/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2046/69-DEP de 17.09.1969.
RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Amazonas de Figueiredo, na-

ta Capital, o servidor Marina Freitas Costa, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Frel Daniel, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de setembro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.228)

PORTARIA N. 2912/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando

de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2040/69-DEP de 16.09.1969,

RESOLVE:

Dispensar da função de Diretor do Grupo Escolar Mário Chermont, nesta Capital. Arlete Lima Guimarães, ocupante do cargo de Diretor, nível 8, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 19 de setembro de 1969.

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 10.223)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo
PORTARIA N. 83 DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e considerando a decisão proferida nos autos do processo administrativo mandado instaurar pela Portaria n. 62, de 20 de junho de 1969 e o disposto no artigo 7.º letra "e", do Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968; e

Considerando que, após o julgamento, o acusado reconheceu aos cofres do Montepio o total do desvio, ressarcindo-o, assim, dos danos causados;

RESOLVE:

I — **DEMITIR** o funcionário Edgar de Souza Filho, escrevente-datilografo do Quadro II, desta Autarquia, a contar do dia 1.º de julho de 1969, por transgressão aos itens II e IV, do Artigo 175, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e ao qual comino a penalidade administrativa fundamentada nos itens I, VIII e IX, do Artigo 186 e seu § único a que infringiu, tudo da mencionada Lei.

II — **SUSTAR** a remessa das peças processuais, em consequência da extinção da punibilidade criminal, ex-vi do Artigo 109, inciso IX, do

Código Penal, face o ressarcimento do dano.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 3.365 — Dia 14.10.69).

RESOLUÇÃO N. 36 DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 11 de setembro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar a pensão mensal no valor de ... NCr\$ 68.50, cabendo NCr\$ 34.25 em favor da viúva Hilda Xerez Guimarães, e a outra metade a filha menor Maria de Nazaré Xerez Guimarães, beneficiárias do ex-contribuinte José Barriga Guimarães.

Art. 2.º — Concede o Pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Quinhentos Novos), cabendo NCr\$ 2.250,00 a viúva Hilda Xerez Guimarães e NCr\$ 750,00 a filha Maria de Nazaré Parente Guimarães ou Maria de Nazaré Xerez Guimarães, beneficiárias do referido ex-contribuinte.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 1969, data do falecimento do contribuinte, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 3.364 — Dia 14.10.69).

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MONTEPIO
Concorrência

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, Autarquia de previdência e assistência, sita à Praça da República — Edi-

fício Costa Leite, térreo, terreno público que fará realizar no dia 24 de outubro do corrente, às 17 horas, Concorrência para construção do edifício sede, em terreno localizado à Rua Senador Manoel Barata, n. 50, pelo regime de empreitada global.

A Comissão de Concorrência designada pelo Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, reunirá-se na sede atual da Autarquia no dia e hora mencionados, com os licitantes, para recebimento e abertura das propostas.

Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações necessárias na sede da Autarquia, no horário de 13 às 18 horas.

Belém, 6 de outubro de 1969
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 3.363 — Dia 14.10.69).

ANÚNCIOS

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A.

"ETRESA"

Assembléia Geral

Ordinária

— Convocação —

Ficam convidados os Acionistas da Empresa de Transportes Regionais S/A. — "ETRESA" a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de outubro, às 11 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral, parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício 1968/69;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 30 de setembro de 1969.
a) Francisco Joaquim Fonseca — Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 3.361 — Dias 10, 11 e 14.10.69).

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

Edital de Convocação
Assembléia Geral
Extraordinária

Na forma dos estatutos e da Lei das Sociedades Anônimas, convoco os Srs. Acionistas da Vidros Industriais do Pará, S/A. para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1969, às 10,00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro n. 226, salas 1505 a 1507, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos:

a) — Aumento de capital
b) — Consequente reforma dos estatutos.

Belém, 03 de outubro de 1969.

a) Alberto Castello Branco Bendahan. — Diretor

(Ext. Reg. n. 3.349 — Dias 10, 11 e 14.10.69).

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

Ata da Diretoria para Chama da de Capital com recursos da Lei dos Incentivos.

Aos oito dias do mês de setembro de 1969, em sua sede provisória à Travessa Padre Eutíquio, 467, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Empresa JS — Cia. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, com o fim específico de aprovar a emissão de 30.722 (trinta mil, setecentas e vinte e duas) ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a contar desta data, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), cada uma, inscritas pelo depositante da Lei dos Incentivos Fiscais a seguir discriminadas: P-0240 — 4.194 ações, A. C. Simões & Cia. Ltda. — Rua Alcindo Cacela, 1481 — Belém-Pa.; P-0241, 374 (trezentas e setenta e quatro) ações, Brandia Chanin — Av. Pres. Vargas, 2085 — Esteio — RGS; P-0242 — 4.882 (quatro mil, oitocentas e sessenta e três) ações — Comércio de Aves D. Pedro II Ltda. Av. D. Pedro II, 1646, Santo André — SP; P-0243 — 2.099 (duas mil, noventa e nove) ações, Egon Haas, Av. Pres. Vargas, 2843 — Esteio — RG; P-0244 — 385 (trezentas e cinquenta e cinco) ações, Ernesto Pedro Schuler, Av. Pres. Vargas, 2190 — Esteio — RG; P-0245 — 135 (cento e trinta e cinco) ações, Evariste Kinstchner, Rua Santa Antônia Maria Claret s/nº — Esteio — RGS; P-0246, 320 (trezentas e vinte) ações, Freios Control Ltd., Av. Getúlio Vargas, 3896 — S. Leopoldo — RGS; P-0247 — 190 (cento e noventa) ações, Fiorello Domenica Farenzena, R. Faixa Federal — Br. 116 — Esteio — RGS; P-0248 — 544 (Quinhentas e quarenta e quatro) ações, Gasozon — Indústria de Aparelhos Científicos Ltda., Viaduto Sta. Efigênia, 259 — S. Paulo — SP; P-0249 441 (Quatrocentas e quarenta e uma) ações, Hoo Pey Chyuen, R. 24 de Outubro, 434 — Pôrto Alegre — RGS; P-0250 — 2.725 (duas mil, setecentas e vinte e cinco) ações, Icos Indústria Caxiense de Óptica

S.A., Av. São Leopoldo, 980 — Caxias do Sul — RGS; P-0251, 885 (Oitocentas e cinquenta e cinco) ações, Irmãos Franzoi Ltda., — Est. Federal Br. 116 Km. 124 — Caxias — RGS; P-0252, 440 (Quatrocentas e quarenta) ações, José Maria Rodrigues — Rua Prof. Afonso Dias, 146-P — Pôrto Alegre — RGS; P-0253, 1.026 (uma mil, vinte e seis) ações, Loureiro Novo & Cia. Ltda., Merc. Municipal, 5/7 — Pôrto Alegre — RGS; P-0254, 1.271 (uma mil, duzentas e setenta e uma) ações, Martins Carneiro & Cia. Trav. Frutuoso Guimarães, 36 — Belém-Pa.; P-0255, 1.815 (uma mil, oitocentas e quinze) ações, Mercantil Texa Ltda., Av. 9 de julho, São Paulo — SP; P-0256, 1.687 (uma mil, seiscentas e oitenta e sete) ações, Madereira Mosele Ltda., Rua Protásio Alves, 108 — Caxias do Sul — RGS; P-0257, 317 (noventa e quatro e sete) ações, Rua Maj. Sezefredo, 453 — Canoas — RGS, Malharia Gazzini Ltda.; P-0258 — 376 (Trezentas e setenta e seis) ações, Motoshige Hirakata, Rua Cel. Fernando Machado, 1176 — Pôrto Alegre — RGS, P-0259, 1.402 (uma mil, quatrocentas e duas) ações, Parque Federal de Peças Usadas Ltda. — Rua Getúlio Vargas, 1520 — Canoas — RGS; ... P-0260, 557 (Quinhentas e cinquenta e sete) ações, Roni da Silva Chaves, Rua Júlio de Castilhos, 1060 — Caxias do Sul — RGS; P-0261, 560 (Quinhentas e sessenta) ações, Roldolfo E. Beilfuss & Cia., Av. Presidente Vargas, 2445, — Esteio — RGS; P-0262, 2.329 (duas mil, trezentas e vinte e nove) ações Samuel Sukienik & Irmão, Pç. Parobé, 100 — Pôrto Alegre — RGS; P-0263, 510 ações, São Paulo Publicidade Ltda., Av. Ipiranga, 795 — São Paulo — SP; P-0264, W. A. Baltar, Rua Benjamin Constant, 1008 — Pôrto Alegre — RGS; 257 (Duzentas e cinquenta e sete) ações; ... P-0265, 390 (Trezentas e noventa) ações, Wanda Laura Belfuss Gehrke, Av. Mauá, .. 1667 — Sapucais do Sul, RGS; Com a palavra o Diretor Superintendente Dr. José Soares fez sentir aos seus pares que em consequência da aprovação

do projeto econômico da Empresa pela SUDAM, em ... 30.06.67, Parecer 066/67 — DPS, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, realizada no primeiro dia do mês de agosto desse mesmo ano, aprovou a transformação da empresa em Sociedade Anônima de Capital autorizado, delegando assim, poderes à Diretoria para emitir e colocar 4.680.000 (quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro novo) cada, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição, para apropriar, os recursos da Lei dos Incentivos Fiscais (5.174/66), razão pela qual, solicitava aos seus pares a aprovação e homologação das subscrições acima. — Posta a matéria em discussão, foi por todos aprovada, lavrando-se a presente Ata, que em sinal de assentimento vai por todos assinada.

Belém, 8 de setembro de .. 1969.

a) José Soares
Diretor Superintendente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 60,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de sessenta cruzeiros novos.

Belém, 24 de setembro de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 vias, foi apresentado no dia 25 de setembro de 1969, e mandado arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo. contendo duas (2) folhas de números 13.152/53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3553/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de setembro de 1969

a) OSCAR FACIOLA
Diretor da J. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa JS — CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, reunidos em 8.09.69, na sua sede social, apreciaram a proposta da Diretoria, desse mesmo dia no sentido de emitir 30.722 (Trinta mil, setecentas e vinte e duas) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição. Tratando-se de matéria estatutária devidamente aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 1º.8.67, os membros desse Conselho, baixos assinados, dando cumprimento ao que estabelece o Artigo 6º, Parágrafo único dos Estatutos Sociais aprovaram em discussão a proposta acima referida. Em consequência foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos seus membros.

Manoel Jorge Vieira Neto
membro
Laura da Silva Franco
membro
José Antonio Nunes
membro

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 24 de setembro de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Parecer do Conselho Fiscal em 5 vias, foi apresentado no dia 25 de setembro de 1969, e mandado arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo uma (1) folha de número 13.154, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 3554/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de setembro de 1969.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor da JC
(Ext. Reg. n. 3372. Dia .. 14.10.69).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Edital de Convocação de Eleição

Pelo presente Edital, cumprindo o disposto no Decreto-Lei n. 877, de 16.09.1969, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de setembro de 1969 e instruções recebidas do Exmo. Sr. General Delegado Regional do Trabalho, convocamos todos os Contabilistas registrados neste Conselho para a eleição direta de 2/3 (dois terços) que se realizará no dia 15 de outubro de 1969, das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, perante as mesas eleitorais designadas, que funcionarão nos seguintes locais:

Mesa Eleitoral n. I — Sede do CRC-Pa. (Rua Manoel Barata, 274, sala 211)

Mesa Eleitoral n. II — Sede do CRC-Pa. (Rua Manoel Barata, 274, sala 211)

As vagas a preencher são de 6 (seis) efetivos e de 6 (seis) suplentes, sendo 4 (quatro) de Contador e 2 (duas) de Técnicos em Contabilidade. A única chapa que foi inscrita é a seguinte:

Para a Renovação Direta de 2/3 de "Conselheiros Efetivos"

José Juvêncio Alves Uchôa —

Contador reg. CRC-Pa. n. 0542

Gilherme de Castro e Silva —

Contador reg. CRC-Pa. n. 0451

João de Farias Barros Junior —

Contador reg. CRC-Pa. n. 0716

Benedicto Gilberto de

Azevedo Pantoja

Contador reg. CRC-Pa. n. 0397

Jacinto Nepomuceno Benoliel —

Téc. Contabilidade, reg. CRC-

Pa., n. 611

Fernando Rabello Mendes —

Téc. Contabilidade, reg. CRC-

Pa., n. 0752

Para a Renovação Direta de

2/3 de "Conselheiros

Suplentes"

Lúcia Pinto Ribeiro

Contadora reg. CRC-Pa. n. 0383

José Maria Bonfim de Almeida

Contador reg. CRC-Pa. n. 0133

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador reg. CRC-Pa. n. 0341

Raymurdo Augusto Peres

Contador reg. CRC-Pa. n. 0198

José Itabericy de Souza e Silva

Téc. Contabilidade, reg. CRC-

Pa. n. 0101

Milton Agostinho Linhares

Bastos

Téc. Contabilidade, reg. CRC-

Pa. n. 1129

O voto é obrigatório e no ato de votar o Contabilista deverá apresentar a carteira profissional e a prova de quitação da anuidade e do imposto sindical, ambos do exercício, não sendo aceito o cartão termo-plástico. Não será admitido o voto de Contabilidade portador de registro provisório.

O Contabilista só poderá votar em uma chapa, sem a exclusão de qualquer nome dela constante, o que acarretará a anulação de voto.

Será admitido o voto por correspondência nas cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observadas as seguintes normas: — o eleitor usará a cédula da chapa de sua preferência, ou, na falta desta, datilografará o número a ela correspondente, em papel branco, sem qualquer marca, colocando-a em sobrecarta comum opaca. Esta sobrecarta, depois de fechada, será colocada dentro de outra maior, em cujo verso o votante lançará sua assinatura por extenso, o número de seu registro e seu endereço. Finalmente, a sobrecarta maior será remetida ao CRC do Pará, sob registro postal.

Nos locais onde, havendo Delegacia, não tenha sido instalada Mesa Eleitoral, os votos por correspondência poderão ser entregues contra protocolo numerado, até 5 (cinco) dias antes da data do pleito, ao Delegado, que se incumbirá de remetê-los ao CRC-Pa.

Só serão computados os votos que chegarem até às 12 (doze) horas do dia imediatamente anterior à data do pleito.

Belém, 10 de outubro de 1969.

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**

Presidente do CRC-Pa.

(Ext. — Reg. n. 3407 — Dia 14.10.69)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA
INASA

Translado da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, realizada em 3 de outubro de 1969.

Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, às 10 horas, na

sede social à Rua Ó de Almeida, 490 — 8o. andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA. Estando presentes acionistas, conforme assinaturas no livro de Presença, representando mais de dois terços (2/3) do capital com direito a voto, o senhor presidente, Attila Alves Bebianno, deu por abertos os trabalhos, convidando o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcelos para secretariá-los. Constituída a mesa, o senhor presidente determinou fosse procedida a leitura dos editais publicados no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", respectivamente, nos dias 25, 26 e 27.9.69 e 20, 21 e 23.9.69, do seguinte teor: — "Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 3 de outubro de 1969, na sede social à Rua Ó de Almeida, 490 — 8o. andar — Belém — Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aumento do capital autorizado; b) alteração dos Estatutos Sociais em decorrência do aumento de capital autorizado; c) o que ocorrer. — Belém, 19 de setembro de 1969 — A Diretoria". — Determinou a seguir o senhor presidente fosse lida a proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado, formalizada em reunião de 16.9.69 bem como o parecer favorável do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: — PROPOSTA DA DIRETORIA — "Visando possibilitar a incorporação do total de recursos de incentivos fiscais previsto no cronograma financeiro aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em 11.10.68, para efeito de dinamizar os programas desta Companhia, propõe a Diretoria seja aumentado o capital autorizado da Empresa para NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos) sendo o aumento de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos) representado por ações preferenciais, e em a reserva em ações ordinárias re-

ferente a saldos de integralizações de subscrições anteriores e a opção de Adela Investment Co. S/A (440.000 ações), por força de contrato assinado em 12.12.66, dessa forma alterando-se a redação do caput do artigo 5o. para o que se segue: — "Artigo 5o. — O capital autorizado da sociedade é de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos) dividido em ações de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, ordinárias ou preferenciais" — Belém, 16 de setembro de 1969. a) Attila Alves Bebianno — Diretor Superintendente, Décio Guidi — Diretor Financeiro, Márcilio de Menezes Garcia — Diretor Comercial" — PARECER DO CONSELHO FISCAL — "Os membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA reuniram-se aos dezanove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, com a finalidade de dar parecer sobre a proposta da Diretoria formalizada em reunião do dia dezesesseis do corrente, visando aumentar o capital autorizado da empresa em NCr\$ 5.000.000,00, possibilitando dessa forma incorporar os recursos de incentivos fiscais previstos no esquema financeiro aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, bem como a consequente alteração do caput do artigo 5o. dos Estatutos Sociais. Ante o exposto naquela proposta, os membros deste Conselho concluíram unânimemente pela sua aprovação. — Belém, 19 de setembro de 1969. a) Cécil Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo e José Fernandes Fonseca" — Esses documentos foram postos em discussão e votação, após o que se constatou a sua aprovação integral, nos termos propostos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. — Belém, 3 de outubro de 1969. Attila A. Bebianno — Gentil Pinheiro de Vasconcelos — Manoel Garcia — p. Cia. Nac. Tecidos Nova América. Manoel Garcia — Márcilio de M. Garcia — Décio Guidi —

pp. Adhemar A. Bebianno, Alcides Albuquerque — pp. Marcello B. Simões, Alcides Albuquerque — pp. Walter Sutton, Alcides Albuquerque — pp. Orlando C. Teixeira, Alcides Albuquerque — pp. José Apolônio Monteiro, Alcides Albuquerque — pp. Ponciano M. Machado, Alcides Albuquerque — pp. Luz Carlos Dória, Alcides Albuquerque — pp. Antônio F. Teixeira, Alcides Albuquerque — pp. Antônio Martins Jr., Alcides Albuquerque — pp. José Joaquim Martins, Alcides Albuquerque — pp. Ondina Faria e Silva, Alcides Albuquerque — pp. Maria Itamaré Ferreira, Alcides Albuquerque — p. Aldo Mendonça de Vasconcelos, Gentil Vasconcelos — p. Antônio Augusto Mendonça de Vasconcelos, Gentil Vasconcelos — p. Gilma Nazaré Mendonça de Vasconcelos, Gentil Vasconcelos — Alcides Patrício de Albuquerque — Leoy de Carvalho Guind — pp. Zilés Lins, Gentil Vasconcelos. Deixar ser este traslado, cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — Manaus, rubricada em três de outubro de 1969, transcrita no livro competente.

Belém, 6 de outubro de 1969

a) Gentil Pinheiro de Vasconcelos
Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Gentil Pinheiro de Vasconcelos.

Belém, 07 de outubro de 1969.

Em test? Z. V. da verdade

a) ZENO VELOSO

Tabellião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 250,00

Pagou os emolumentos na via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 7 de outubro de 1969.

a) Hegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 7 de outubro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 fôlhas de ns. 13.414/16, que vão por mim rubricadas com o apelido

Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3682/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de outubro de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciolá
(Ext. — Reg. n. 3380 — Dia 14.10.69)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

2a. Publicação

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas do Banco do Estado do Pará S/A que, de acordo com o deliberado em Assembléia Geral Extraordinária de 29 de setembro de 1969, foi autorizado o aumento em dinheiro, do capital social de NCR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos) para NCR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), mediante emissão de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas, de valor unitário de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo). Esse é assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data para exercerem o direito de preferência na subscrição do referido aumento, na proporção de quatro (4) ações de que já são possuidores, para uma (1), na forma da lei.

No ato da subscrição deverá ser efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das ações subscritas, ficando o restante para ser realizado nas condições e prazo aprovados na mencionada Assembléia.

Belém (PA), 10. de outubro de 1969.

a) Janin Barriga Aymoré
Presidente

a) Aldo de Paiva Lisboa
Diretor

(G. — Reg. n. 10.966 — Dia 14.10.69)

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

Edital de Convocação

Assembléia Geral

Ordinária

Cooperativas Associadas: 33
(trinta e três)

O Presidente da Cooperativa Central do Pará — (CO-CENPA), usando das atribui-

ções que lhe confere o artigo 29 dos Estatutos Sociais, convoca as Cooperativas filiadas a esta Central para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de outubro corrente, em sua sede social, à Avenida Senador Lemos, ... 2727, nesta cidade, às 14,00 horas, em primeira convocação e às 15,00 horas, em segunda e/ou terceira convocação, para apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação, discussão e aprovação das contas, Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demonstração da conta de "Sobras e Perdas", parecer do Conselho Fiscal e demais atos relativos ao exercício de 1968;
- Eleição da nova Diretoria para o triênio 1969/72;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém-Pa., ... de outubro de 1969

† Dom Tadeu Prost

Presidente

(Ext. Reg. n. 3.378 — Dias 10, 14 e 15.10.69).

MADEIRAS PIRIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. 05436290

Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convidados os acionistas da Madeiras Piriá Indústria e Comércio S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de outubro de 1969, às 10 horas, no escritório da sociedade, situado à Travessa Campos Sales, n. 63, 10. andar, conjunto ... 1004, Edifício Comendador Pinho, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- reforma dos estatutos;
- eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 2 de outubro de 1969.

Eugene Adams Murphey Júnior — Diretor.

(Ext. Reg. n. 3.366 — Dias 10, 14 e 15.10.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n.º 4.215, de 17 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito MARIA LEITE DE SOUZA, DINA DA SILVA DIAS, TEODORO MA. NOEL MENEZES NETO e JOSÉ MARIA DE AVELLAR, este em caráter suplementar.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de outubro de 1969.

as) João Francisco de Lima Filho, 10. Secretário

(T. n. 15459. — Reg. n. ... 3362. Dias 9, 10, 11, 14 e ... 16.10.69).

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A. "ETRESA"

— Comunicação —

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na Sede social à Rua Cons. João Alfredo n. 264, Ed. Banlavoura 60. andar, nesta cidade os documentos referentes ao artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1968/1969.

Belém, 24 de setembro de 1969.

a) Francisco Joaquim Fonseca — Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 3.360 — Dias 10, 11 e 14.10.69).

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

— COTELPA —

Concorrência 01/69

A Cia. de Telecomunicações do Pará — COTELPA, baseado-se no relatório apresentado por sua Assessoria Técnica, declara como vencedora da Concorrência 01/69, a proposta apresentada pela firma Belitomeca Comercial Ltda.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3415 — Dia 14.10.69.

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

**Edital de Convocação
Assembléia Geral
Extraordinária**
Cooperativas Associadas: 33
(trinta e três)

O Presidente da Cooperativa Central do Pará — (CO-CENPA), usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 dos Estatutos Sociais, convoca as Cooperativas filiais a esta Central para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de

outubro corrente, em sua sede social, à Avenida Senador Lemos, 2727, nesta cidade, às 8,00 horas, em primeira convocação, e às 9,00 horas, em segunda e/ou terceira convocação, respectivamente, para apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aprovação dos novos Estatutos Sociais.

Belém-Pa., ... de outubro de 1969.

† Dom Tadeu Prost
Presidente
(Ext. Reg. n. 3.379 — Dias 10, 14 e 15.10.69).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)**

Contrato Particular de Locação de imóvel, firmado entre partes, de um lado como Locadora Heloisa de Araújo Coutinho, e como Locatário o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 933/69

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, entre partes, de um lado, como LOCADORA, Heloisa de Araújo Coutinho, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Avenida Nazaré 104, nesta Cidade, devidamente assistida se seu espôso, e representada por sua bastante procuradora Sra. Zila Pereira da Silva, brasileira, solteira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta Cidade, conforme instrumento público de procuração, lavrado no Livro 4, fls. 93, do Cartório Kós Miranda 160. Ofício de Notas) que fica fazendo parte integrante do presente contrato, dá em locação o prédio de sua propriedade, sito à Rua Primeiro de Janeiro, 1772, na cidade de Altamira, neste Estado, ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), de ora em diante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor Geral, Eng.º Alírio César de Oliveira, brasileiro, casado, residen-

te e domiciliado nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O prazo do contrato do imóvel ora locado, é de dois (2) anos, a começar de 01.01.69 para terminar em 31.12.1970.

SEGUNDA: — O Locatário pagará a Locadora como aluguel do mencionado prédio, a quantia de NCr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros Novos), durante o período de 01.01.1969 a 31.12.1969 e a partir de 01.01.70 a 31.12.70, o aludido aluguel será majorado para NCr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos), tudo conforme determinação do Sr. Eng.º Diretor Geral exarado às fls. 7 verso deste expediente.

TERCEIRA: — Correrão conta do Locatário, todas as despesas de conservação e limpeza do mencionado prédio, ficando ainda o mesmo obrigado, findo o prazo deste contrato, sob pena de rescisão imediata e multa exposta na cláusula Sexta do presente contrato.

QUINTA: — Findo o prazo do presente contrato, o Locatário deverá fazer a entrega das chaves ao Locador, obedecendo os itens da cláusula Terceira e os respectivos comprovantes do pagamento à Prefeitura local, de luz e água, caso o mesmo possua em suas instalações.

SEXTA: — No caso deste contrato ser rescindido antes do prazo estipulado na Cláusula Primeira, por necessida-

de ou interesse de qualquer uma das partes contratantes, pagará a parte necessitada a outra, uma multa equivalente a vinte por cento (20%) sobre o valor respectivo dos meses a vencer.

SÉTIMA: — As partes contratantes elegem a Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para nela serem demandadas qualquer obrigação do mesmo resultante, independente de qualquer eventual mudança de seus domicílios.

E por estarem assim acordados, Locadora e Locatária, àquela representada por sua bastante procuradora acima referida, e este por seu Diretor Geral, mandaram datilografar o presente instrumento em nove (9) vias, para um só efeito, estando todas elas devidamente assinadas por quem de direito.

Belém, 30 de setembro de 1969

Eng.º Alírio César de Oliveira
Locatário

P.p. Zila Pereira da Silva
Heloisa de Araújo Coutinho
— Locadora, representada por seu procurador, Zila Pereira da Silva.

TESTEMUNHAS:

Nome: — a) Hegível.

Resd: Angostura, 3602

Nome: — a) Hegível.

Resd: — Quintino Bocchiaro, 1140.

(Ext. Reg. n. 3.379 — Dias 14.10.69).

Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Asfalto Líquido, entre si fazem como Comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e como Vendedora a firma Amazônia Derivados de Petróleo S/A., como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 3307/69

Pelo presente instrumento particular de contrato de Compra e Venda de asfalto líquido, que entre si fazem como VENDEDORA a firma Amazônia Derivados de Petróleo S/A., estabelecida nesta Capital, à Rua Santo Antônio n. 432, sala 512, representada neste ato por seu Diretor, Sr. Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e de outro lado, como COMPRADOR o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), representado neste ato por seu Diretor Geral Eng.º Alírio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, ficou justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: — A firma Amazônia Derivados de Petróleo S/A., vende como vendido tern, pelo direito ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, — (DER-PA), de ora em diante denominado COMPRADOR, o seguinte material: 900 (novecentas) toneladas de asfalto líquido, tipo CAP 50/60, ao preço de NCr\$ 411,22 (Quatrocentos e Onze Cruzeiros Novos e Vinte e Dois Centavos), por tonelada líquida, acondicionado em tambores novos, especiais para CAP, chapa 24, de fabricação "TECNORTE", incluindo nesse preço, frete, seguro e toda e qualquer despesa de embarque para Belém, inclusive desembarque nesta Capital.

SEGUNDA: — A firma VENDEDORA se compromete por força deste Contrato, a efetuar a entrega do asfalto ora adquirido e constante da Cláusula Primeira, em péso líquido devidamente acondicionado em tambores de ferro, hermeticamente fechados e sem vazamentos, sessenta (60) dias após a assinatura do presente contrato.

TERCEIRA: — O COMPRADOR pagará a firma VENDEDORA, como preço total do material comprado e especificado na Cláusula Primeira, a importância de NCr\$ 370.098,00 (Trezentos e Setenta Mil e Noventa e Oito Cruzeiros Novos), quantia essa que será paga à vista contra entrega do material em Belém.

QUARTA: — A caução inicial feita pela VENDEDORA, será reforçada com a importância de NCr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros Novos), totalizando a quantia de NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos), que somente será devolvida a VENDEDORA

RA, após a entrega da quantidade total do asfalto comprado e desde que o fornecimento não se encontre pendente de qualquer obrigação por parte da VENDEDORA.

QUINTA: — A firma VENDEDORA, fica na obrigação de entregar ao COMPRADOR nos prazos previstos na Cláusula Segunda deste Contrato o asfalto referido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, sob pena de incorrer em multa de 0,5% (meio por cento), por dia que exceder do prazo estabelecido para entrega do material ora adquirido, salvo comprovados motivos de força maior, a critério do DER-PA.

SEXTA: — Não poderá sofrer qualquer majoração o preço estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, salvo por motivos de que os preços dos derivados de Petróleo, inclusive o asfalto venham a ser majorados pelo Conselho Nacional de Petróleo, antes do embarque da partida do asfalto. Caso ocorra tal hipótese a VENDEDORA terá direito de cobrar a diferença entre os preços constantes da Cláusula Primeira. No preço do asfalto acima cotado está computado o seguro relativo ao transporte marítimo, bem como o frete marítimo, este calculado consoante as tarifas vigentes.

SETIMA: — O presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS n. 33/69, devidamente aprovada pelo Eng.º Diretor Geral do DER-PA, que fica fazendo parte integrante deste documento, para todos os efeitos legais.

oitava: — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Verba: 4.121 do Orçamento do DER-PA, vigente para o exercício 1969.

NONA: — Fica eleito o Fóro da Comarca de Belém do Pará, como único competente para dirigir qualquer controversa ou lido resultante deste Contrato.

E por estarem acordos, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para os fins de direito.

Belém, 2 de outubro de 1969.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral do DER-PA.

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Eng.º — Representante da firma Amazônia Derivados de Petróleo S/A.

TESTEMUNHAS:

1a. — a) Ilegível.

Resd.: — Diogo Moia, 1107

2a. — Odília Rebello

Resd.: — Antonio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 3.351 — Dia: 14.10.69).

Estado do Pará
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALVATERRA**
LEI N. 302, DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1968

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvaterra, para o exercício de 1969.

A Câmara Municipal de Salvaterra Estatuiu, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º — O Orçamento do Município de Salvaterra, para o exercício de 1969, estima a Receita em NCr\$ 127.614,80, e fixa a Despesa em NCr\$ 127.614,80.

Art. 2.º — A Receita será arrecadada de acôrdo com a Legislação Fiscal e Tabelas em vigor.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra, em 31 de dezembro de 1968.

JOSÉ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JAI ME CORRÊA DE ASSIS
Secretário Municipal

(T. n. 15481 — Reg. n. 3426 — Dia 14/10/69).

LEI N. 324/69
Aprova o Plano Sintético de Aplicação do Programa de Atividades para 1969, do S. M. E. R. no Município de Salvaterra.

A Câmara Municipal de Salvaterra, Estatuiu e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º — Fica aprovado o Plano Sintético de Aplicação do Programa de Atividades para 1969, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

(S. M. E. R.), no Município de Salvaterra.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra em 1969.

JOSÉ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JAI ME CORRÊA DE ASSIS
Secretário Municipal

(T. n. 15481 — Reg. n. 3426 — Dia 14/10/69).

Estado do Pará
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE AUGUSTO CORRÊA**
CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE PARTES

CONTRATANTE: — Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

CONTRATADO: — Antonio Mariano da Silva.

Por este instrumento particular de Contrato, que assinam de uma parte a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, representada por seu Prefeito, Cidadão Alfredo Monteiro de Seixas, Brasileiro, Solteiro, Paraense, residente e domiciliado em a Cidade de Urumajó, Município de Augusto Corrêa e por outro lado o Senhor Antonio Mariano da Silva, casado, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, aqui chamado Contratado, justam o seguinte:

1.º — O Contratado compromete-se a executar os serviços de Construção de um Prédio destinado ao Matadouro Municipal, conforme Orçamento anexo:

2.º — O Contratado compromete-se a executar os serviços acima mencionados, na base de NCr\$ 4.477,00 (Qua-

tro Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Cruzeiros Novos) Empreitada Total;

3.º — O Contratado compromete-se a executar os serviços acima mencionados, no prazo de (60) Sessenta dias, desde que não falte o material necessário e cujos serão entregues no pé da obra;

4.º — A Contratante pagará ao Contratado o serviço acima mencionado na proporção do andamento do mesmo, utilizando os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, isto de acôrdo com o Plano Sintético de Aplicação para o corrente exercício;

E por se acharem justos e Contratados, mandaram datilografar o presente em três vias de igual teor e forma, que assinam perante duas testemunhas idôneas.

Augusto Corrêa, Pará, em 2 de outubro de 1969.

Contratante: — Alfredo Monteiro Seixas — Prefeito Municipal.

Contratado: — Antonio Mariano da Silva — Mestre de Obras.

Testemunhas: — Inácio Primo Fernandes e Raimundo Monteiro Santa Brigida.

JOSÉ LAURO D' COSTA
Oficial do 2.º Termo de Urumajó — Pará.

Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinaladas.

Em testemunho J.L.C. da verdade.

Augusto Corrêa, 2 de outubro de 1969.

JOSÉ LAURO D' COSTA — Tabelião

(T. n. 15482 — Reg. n. 3427 — Dia 14/10/69).

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**
Comissão de Inquérito
EDITAL

Citação com prazo de 8 dias
De ordem do Senhor Presidente desta Comissão do Inquérito, designada pela Portaria n. 170, de 21 de agosto de 1969, do Exmo Senhor General Secretário de Estado da Fazenda, notifico pelo presente "Edital" o funcionário Carlos Coêlho, ocupante efetivo do cargo de Ajudante de Tesoureiro, Nível 12, lotado e com exercício no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, para no prazo de oito dias, a partir da data da primeira publicação deste "Edital" no "Diário Oficial", comparecer ao prédio onde funciona o Departamento de Receita do Estado, na sala de reuniões desta Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia.

E para que não alegue ignorância, o presente "Edital" será publicado no "Diário Oficial" durante oito vezes, e uma vez nos jornais: "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal".

Sala das reuniões da Comissão de Inquérito Administrativo, em 8 de outubro de 1969.

(a) RUTH DOS REMEDIOS BRANCO — Secretária

VISTO:

(a) JOSÉ MARIA DE ABREU MATTOS — Presidente.

(G. — Reg. n. 10937 — Dias 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18 e 21/10/69).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

Comissão de Inquérito

EDITAL

Citação com prazo de 8 dias
De ordem do Sr. Presidente desta Comissão de Inquérito, designada pela Portaria 316 de 19 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital o funcionário Victo Emanuel de Castro Nunes, ocupante efetivo do cargo de Servente com lotação e exercício na Divisão de Tuberculose, para, no prazo de oito dias, a partir da data da primeira publicação deste no "Diário Oficial", comparecer a Secretaria de Saúde Pública na sala de conferências onde funciona esta Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita sob pena de revelia.

E para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" durante oito vezes, e uma vez nos jornais: "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquérito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 6 de outubro de 1969.

Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

VISTO:

Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. — Reg. n. 10.959 — Dias: 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25 e 28-10-1969).

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**
EDITAL
**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SOCIAL
DO PARÁ**

— IDESP —

**CONSTRUÇÃO DE UM
EDIFÍCIO PARA AMPLIAÇÃO
DAS SUAS INSTALAÇÕES
CONCORRÊNCIA**

O Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — (IDESP), entidade autárquica do Governo do Estado do Pará, torna público que fará realizar no dia 25 de outubro do corrente mês, às 17 horas, concorrência para construção de um edifício em terreno localizado na área de sua sede, à Avenida Nazaré, nº 871, pelo regime de empreitada global.

A Comissão de Concorrência designada pelo Secretário Geral do IDESP reunir-se-á na sede da Autarquia no dia e hora mencionados, com a presença dos licitantes, para recebimento e abertura das propostas.

Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações necessárias na sede da Autarquia, no horário de 9 às 12 e das 16 às 19 horas, diariamente, exceto aos sábados.

Belém, 8 de outubro de 1969
Adriano Velloso de Castro
Menezes
Secretário Geral

(G. — Dias, 11, 14 e 21.10.69)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Ana Rosa Zwicker, professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Profª Rosalina Alvares da Cruz, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito a prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, em 17 de setembro de 1969.

a) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
b) Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10.041 — Dias 24, 30.9 e 14.10.69)

**A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado.**
**D O à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.**

**CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ES-
TADO DO PARÁ — LEI N.
3.653, de 27/01/66**
OPÚSCULO ENCADERNADO
**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL DO ES-
TADO — PREÇO NCr\$ 3,00**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1969

NUM. 7.008

CARTÓRIO GUEIROS

7o. Ofício

RESENHA DO DIA 24/2/69

1a. Vara (Dr. Romão Neto)
DESPEJO — (Processo n. 111/69)

Autores — Antônio Bichara e Abidão Bichara Neto (Adv. Dr. Amaury F. de Souza)

Réus — Pamplona & Freitas
Despacho — "D. A. Cite-se".

1a. Vara

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — (Processo n. 112/69)

Autora — Wanda Salazar da Silva (Adv. Dr. Achilles Lima)

Réu — Nissin Azulay
Despacho — "D. A. Conclusos"

3a. Vara (Dr. Ossiam Corrêa de Almeida)

JUSTIFICAÇÃO — (Processo n. 113/69)

Requerente — Aida Reis (Adv. Dr. Moura Palha)

Despacho — "D. e A. Conclusos".

3a. Vara (Dr. Ossiam Almeida)

EXECUTIVA — (Processo n. 114/69)

Autora — Raimunda Leal — Adv. Dr. Teodoro Mendes

Réu — José Pereira Filho
Despacho — "D. e A. Conclusos".

3a. Vara (Dr. Ossiam Almeida)

DESPEJO — (Processo n. 31-A/69)

Autor — Octávio Proença de Moraes (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Réu — Mário Magalhães Silva (Adv. Dr. José Maria Cardoso)

Despacho — "Vistos, etc. Nada a sanear, designo o dia 4 de março próximo, às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se".

7a. Vara (Dr. Miguel Carneiro)

RESENHA FORENSE

DESPEJO (Processo n. 115/69)
Autor — Francisco Nascimento dos Santos Doutel (Adv. Dr. Nathanael Leitão)
Réu — José Veras e Silva
Despacho — "D. e A. cite-se Int."

7a. Vara

No requerimento de Banco do Brasil (Processo n. 107/69) na ação de Excussão de Penhor — Adv. Dr. Jamil Sales em que é autor Banco do Brasil e Réu Alexandre Ferreira da Costa.

Despacho — "N. A., como requer observadas as formalidades legais. Int".

10a. Vara (Dr. Ary da Motta Silveira)

EXECUTIVA — (Processo n. 130/68)

Autor — Avelino Fernandes Oliveira (Adv. Dr. Pedro Crispino)

Réus — Teixeira Costa & Cia. e J. Vasconcelos Alves & Filho (Adv. Dr. Moura Palha)

No requerimento dos réus:
Despacho — "N. A. Conclusos"

10a. Vara

INVENTÁRIO — (Processo n. 187/68)

Inventariante — Armando Paiva (Adv. Dr. Newton Miranda)
Inventariado — Odorica Alves de Souza Paiva

Despacho — "Verificando que até agora, no presente processo de inventário, não foi juntado qualquer documento sobre o único bem constante do espólio, e, que das declarações do inventariante não constam as dimensões do mesmo,

verificando se por isso mesmo, não constam do laudo de avaliação as dimensões do imóvel, chamo o processo à ordem e mando que o inventariante junte documento referente ao mesmo imóvel, para que d'ora avante fique suprida a omissão, principalmente tendo em vista a fase final e partilha. Intime-se".

10a. Vara

COMINATÓRIA — (Processo n. 241/69)

Autora — Companhia das Docas do Pará (Adv. Dr. Raimundo Puget)

Réus — João Estanislau Façanha Filho e outros

Despacho: — "Tendo o réu João Estanislau Façanha Filho, sido citado com hora certa, e, não tendo contestado o feito, segue o processo à revelia do mesmo. Todavia, dada a modalidade da citação, nomeio Curadora à Lide para o mesmo, a Dra. Ambrosina Sampaio, que deverá prestar o compromisso legal, e, a quem devolvo o prazo para contestar. Intimem-se".

7o OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25.2.69

1a. Vara (Dr. Romão Amodeo Netto)

EXECUTIVA — (Processo n. 87/69)

Autor — Alonso Elias Cristo — Adv. Dra. Ana Alcolumbre)

Réu — João de Deus dos Santos

Despacho — "Cite-se".

1a. Vara

EXECUTIVA — (Processo n. 81/69)

Autora — Izabel Teixeira de Almeida Mourão (Adv. Dra. Ana Alcolumbre)

Ré — Diva Galvão
Despacho — "Cite-se".

2a. Vara (Dr. Stélio Menezes)

EXECUTIVA — (Processo n. 30/68)

Autora — Companhia Industrial Pasco-Máquinas, Veículos e Motores (Adv. Dr. Octávio Meira)

Réus — Distribuidora Paranaense de Veículos Limitada — (DISPARA), Alfredo Salomão e A. Salomão (Adv. Dr. Carlos Adalberto Chady)

Despacho — "Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 19 de março, às 11 horas, cientes as partes. Intimem-se".

3a. Vara (Dr. Ossiam Corrêa de Almeida)

EXECUTIVA — (Processo n. 116/69)

Autora — Luciléa Carvalho Caetano (Adv. Dr. Raimundo Medeiros).

Réus — Dora Nunes Fonseca e outros.

Despacho — "D. e A. Conclusos".

6a. Vara (Dr. Miguel Carneiro, Juiz da 7a. acum. a 6a.)

EXECUTIVA — (Processo n. 229-A/68)

Autor — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (COBRAS) — Adv. Dr. Pedro Crispino)

Réu — Francisco Assis dos Santos.

Despacho — "N. A. faça-se a avaliação na forma da lei. Int."

10a. Vara (Dr. Ary Silveira)
EXECUTIVA — (Processo nº 64/69)

Autor — Jacob José Serruya (Adv. Dr. Raimundo Medeiros)

Réu — Orlandino Ventura (Adv. Dr. Raimundo Noieto).
Despacho — "Tendo em vista os termos do requerimento de fls. 16, anteriormente ao de fls. 17, o primeiro do autor e o segundo do Réu, torno sem efeito o meu despacho proferido em o requerimento deste último — fls. 17 — determinando que se prossiga com o feito".

RESENHA DO DIA 26.2.69
1a. Vara (Dr. Romão Amoedo Netto)

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — (Processo nº 112/69)

Autora — Wanda Salazar da Silva (Adv. Dr. Achilles Lima)

Réu — Nissin Azulay
Despacho — "Designo o dia 6.3.69 às 11 horas para ser recebida em cartório a importância do aluguel em atraso sob pena de depósito.

O Sr. escrivão para providenciar a competente notificação".

2a. Vara (Dr. Stélio Menezes)
DESPEJO — (Processo nº 117/6).

Autora — Etelinda de Jesus Soares Coutinho — Adv. Dr. Nathanael Leitão.

Ré — Joana Nascimento.
Despacho — "D.A. Conclusos".

2a. Vara
EXECUTIVA — (Processo nº 118/69)

Autor — João Batista Corrêa Lobato (Adv. Dr. Tabajara P. de Vasconcelos)

Réus — Raimunda Amparo Almeida e outros.
Despacho — "D. A. Conclusos".

3a. Vara (Dr. Ossiam Almeida)
EXECUTIVA — (Processo nº 114/69)

Autora — Raimunda Leal de Lima (Adv. Dr. Teodoro Mendes)

Réu — José Pereira Filho.
Despacho — "Cumpra a requerente o Dec.-lei que manda registrar os títulos ajuizados".

5a. Vara (Dr. Ary Silveira, Juiz da 10a. acum a 5a.)
EXECUTIVA — (Processo nº 119/69)

Autor — Lojas Belarte Ltda. (Adv. Dra. Ana Alcolumbre)
Réu — Costa & Mota.
Despacho — "D. e A. Cite-se".

5a. Vara (Dr. Ary Silveira, Juiz da 10a. acum. a 5a.)
No requerimento de José de Ribamar Pessoa, nos autos da ação executiva que lhe move Oséas Pantoja de Souza (Processo nº 49/69). Adv. do Autor: Dr. Ubiracy Cuoco; Adv. do Réu: — Dr. Tavares Cardoso.

Despacho — "N. A. À audiência do exequente".

7a. Vara (Dr. Miguel Carneiro)

R. POSSE — (Processo nº 120/69)

Autores — Quaresma & Irmãos (Adv. Dr. João Alberto Paiva)

Ré — Marlene Moraes Braga
Despacho — "D e A., designo o dia 3 de março deste ano, às 10,30 horas neste Juízo, para justificação dos fatos alegados, com ciência da parte contrária. Int."

RESENHA DO DIA 27.2.69
1a. Vara (Dr. Romão Amoedo Netto)

EXECUTIVA — (Processo nº 3/69)

Autor — Wladimir Vasconcelos & Cia. (Adv. Dr. Bulamaqui Freire)

Réu — Carlos Alves Ano Bom.
Despacho — "Em provas".

1a. Vara
EXECUTIVA — (Processo nº 321/68)

Autor — Raimundo Furtado de Oliveira (Adv. Valente do Couto).

Ré — Jandira da Saúde Santarém Savino.
Despacho — "Em provas".

8a. Vara (Dr. Nelson Amorim, Juiz da 9a. acum. a 8a.)

Na contestação de Francisca Lima (Adv. Dr. Benedito Alvarenga) nos autos de Nunciação de Obra Nova (Processo nº 237/68) que Maria do Carmo de Lima Amaral contra a mesma:

Despacho — "N. A. Conclusos".

9a. Vara (Dr. Nelson Amorim)
EXECUTIVA — (Processo nº 123/69)

Autor — Carlos Alberto Costa Ferreira (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réus — A. Auad Matos e Afonso Auad Matos.

Despacho — "D. e A. Citem-se".

9a. Vara
DESPEJO — (Processo nº 122/69)

Autora — Quitéria Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Nathanael Leitão)

Réu — João Guião da Silva.
Despacho — "D. e A. Cite-se".

10a. Vara (Dr. Ary Mota da Silveira)

EXECUTIVA — (Processo nº 121/69)

Autor — João de Deus Neto (Adv. Dr. Pedro Crispino).

Réus — Benedito Rufino da Silva e outros.

Despacho — "D. e A. Cite-se".

1a. PRETORIA CRIMINAL
Belém, 14 de março de 1969.

RESENHA DO DIA 11 DO CORRENTE DA 1a. PRETORIA CRIMINAL

Autos Conclusos
Arthur Rodrigues Cabral:

Crime: Contravenção Penal: 2o. Promotor.

Paulo Benigno Silva Cardoso: Homicídio Culposo:

1o. Promotor:

Edits Expedidos:

Arthur Rodrigues Cabral: Contravenção Penal: 2º Promotor:

Paulo Benigno Silva Cardoso: Crime: Homicídio Culposo: 1º Promotor.

RESENHA DO DIA 12 DO CORRENTE DA 1a. PRETORIA CRIMINAL

Inquirição de Testemunha.

Manoel Pereira da Silva: Crime: — Lesões Corporais Leves: 2o. Promotor.

Autos Conclusos

Zenaide dos Santos: Explicação em Juízo.

Bianor Alves de Souza: Lesões Corporais Leves: 1o. Promotor.

Ivan Moraes Almeida: 2o. Promotor.

RESENHA DO DIA 13 DO CORRENTE DA 1a. PRETORIA CRIMINAL.

Foram interrogadas:

Ana Lúcia Silva: Contravenção Penal: 2o. Promotor.

Enedina Santos: Queixa-Crime — Injúria e Difamação.

Autos Conclusos

Maria do Carmo Dias Botelho: Lesões Corporais Leves: 1o. Promotor.

José Maria de Lima Escrivão

(G. Reg n. 1098. Dia 14.10.69).

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ
JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça

Federal n. 184

EXPEDIENTE DOS DIAS

03/06.10.69

No Of. SRRF/GAB/n.693/69,

do Superintendente da Recei-

ta Federal — 2a. Região Fiscal, comunicando a transferência de sua sede para a Avenida Presidente Vargas n. 158:

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 03.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. N. 160/69, da Procuradora da Fazenda Nacional, comunicando as novas instalações da Procuradoria da Fazenda Nacional n/Estado à Av. Presidente Vargas —

Edifício "Martins Júnior" — 60. andar.

Despacho: — Idêntico despacho supra. Belém, Pa., em 03.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, requerendo seja homologada a desistência por sentença (A.O. movida contra Lucídio Anibal e João Gualberto Macêdo de Amorim) (adv. Dr. Orlando Fonseca):

Despacho: — N. A. Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 03.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Informações (8) prestadas pelo Banco Comercial do Nordeste S/A. — Ag. Belém (PA), atendendo ao solicitado nos ofícios circular ns. 853/69 — 854/69 — 856/69 — 868/69 — 870/69 — 872/69 — 874/69 e 898/69, dêste Juízo:

Despacho: — Junte-se aos autos. — Belém, Pa., em 03.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Informações (8) prestadas pelo Banco Brasileiro de Descontos S/A. — Ag. Belém do Pará, atendendo ao solicitado nos ofícios ns.: 853/69 — 854/69 — 856/69 — 868/69 — 870/69 — 872/69 — 874/69 e 898/69, dêste Juízo:

Despacho: — Idêntico despacho supra. Belém, Pa., em 03.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de L. Amorim & Cia., requerendo pagamento do débito em 24 parcelas mensais (E.F. movido pelo INPS). (adv. Dr. Adherbal M. Mattos):

Despacho: — Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tocou, por distribuição, o feito a que se prende esta petição. Belém, Pa., em 03.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Associação de Desportos Recreativa Bancrevea, requerendo o arrolamento das testemunhas citadas na presente petição (Ação de Manutenção de Posse movida contra o INPS) (Adv. Dr. Augusto C. de Moura Palha Júnior):

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em

06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Agravante: — Jorge de Oliveira (adv. Dr. Mário J. F. de Azevedo Nogueira).

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No telegrama n. 233, do presidente do Tribunal Federal de Recursos — Conselho da Justiça Federal, encarecendo rigorosa observância recomendação expressa no Proviemento Nr. 25 de março corrente:

Despacho: — Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama Nr. 204, do Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, comunicando Conselho da Justiça Federal termos de sessão 19 de setembro resolveu alterar item III do Proviemento Nr. 19, de 29.11.68:

Despacho: — Idêntico despacho supra. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 1930

Deprecante: — O Exmo. Sr. Dr. Auditor da 10a. Região Militar (CE).

A: — (Justiça Pública)
Deprecado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto (RR: — Benedito Wilfredo Monteiro e outros)

Despacho: — Sendo a competente digo a competência *ratione materiae* em tema de crimes contra a segurança nacional deferida à Justiça Militar, — e estando sediada nesta Capital a Auditoria da 10a. Região Militar, à qual, *data venia*, deveria ter sido remetido a presente carta precatória, — determino a devolução destes autos à digna autoridade judiciária deprecante, por incompetência deste Juízo para conhecer do feito. Belém, 06.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1983

Execuente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Melara)

Executado: — Eduardo Rosseti

Despacho: — A nova avaliação. Belém, 06.10.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINARIA

Processo n. 1864

Autor: — União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outros — (Adv. Dr. Souzange Souza)

Réus: — Viana Pereira Madeiras da Amazônia S/A. e Almir de Freitas Miranda — (Drs. Advgs. Otávio Meira e (revel) Dr. Laurênio Rocha)

Despacho: — Falta juntar uma petição do doutor Otávio Meira, por mim já despachada, para o que chamo a atenção da Secretaria.

Belém, 06 de outubro de 1969 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: — Antôn Carlos Boulhosa (Adv. Dr. Carlos Balbino T. Potiguar)

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição de João Luiz dos Reis, requerendo pagamento de seu débito em 10 prestações mensais e inclusive oferecendo à penhora bem de spropriedade: uma camioneta Willys Overland (E. F. movida pela P.R.R.) (Adv. Dr. Walter Wilson Arbage):

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., requerendo certidões negativas de seus diretores, constantes da presente petição:

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas nela Supte. A Secretaria. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

APELACAO CRIMINAL

Processo n. 1368 — T.R.F (devolução)

Apelante: — Marina Bastos Fernandes Dias Ma'a

Apelada: — Justiça Pública
Despacho: — Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 06.10.69.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Luiz Chermont Lynch, apresentando QUESITOS. (Autos de contrabando em que são partes como autor: — Justiça Federal da 1a. Instância e como Reu: — Sr. José Odval Alcântara):

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Walter Felix Franco, requerendo certidão negativa:

Despacho: — N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. CPF 520/69, do Presidente do Conselho Penitenciário Federal, encaminhando o pedido de Livramento Condicional impetrado pelo senenciado Edson Antonio Alves de Souza:

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício N. 1641/69 — DR/ PARÁ, do Delegado Regional do DPF/Pará, remetendo o auto do Flagrante n. 35/69 — DR/Pará:

Despacho: — Ao dr. Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Processo n. 1962

Deprecante: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Deprecado: — Exmo Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 06.10.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 10.819)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA 2a.
REGIÃO — ESTADO DO
PARÁ

Edital Proc. n. 1689

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo cita Arnaldo Martins, residente e domiciliado à Trav. Benjamin Constant n. 1612, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos "Belém 7 de abril de 1969. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a) A. Santiago — Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a) Arnaldo Martins, residente e domiciliado à Trav. Benjamin Constant n. 1612, nesta Capital, da quantia de cento e vinte e nove cruzeiros novos e sessenta e nove centavos ... (NCR\$ 129,69), conforme Certidão de Dívida anexa, de número DO-7/69, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção cometária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocul-

tando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 7 de abril de 1969. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho: — "A. Cite-se. Belém, 10.04.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Requerimento do Ministério Público: — MM. Julgador: A Procuradoria da República requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 20 de agosto de 1969. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

Despacho: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 22.8.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos 22 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Waldir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

(a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 10.245 — Dias — 3, 14 e 24.10.69)

EDITAL

Proc. n. 1792

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo cita Guanabara Vendas e Planejamentos Ltda., residente e domiciliado à Rua Ó de Almeida, n. 199, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal

que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 15.5.69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a) A. Santiago — Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a) Arnaldo Martins, residente e domiciliado à Trav. Benjamin Constant n. 1612, nesta Capital, da quantia de cento e vinte e nove cruzeiros novos e sessenta e nove centavos ... (NCR\$ 129,69), conforme Certidão de Dívida anexa, de número DO-7/69, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 15 de maio de 1969. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 20.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: A Procuradoria requer a citação do suplicado por meio de

Editais. Belém, 20 de agosto de 1969. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 22.8.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Waldir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(G. Reg. n. 10.247 — Dias 10, 14 e 24—10—69)

EDITAL

Proc. n. 1231

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo cita D. Aben-Athar & Cia. residente e domiciliado à Rua Manoel Barata, n. 326, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, ... 14.8.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a) A. Santiago — Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a) Arnaldo Martins, residente e domiciliado à Rua Manoel Barata, n. 326, da quantia de trezentos e quatorze cruzeiros novos (NCR\$... 314,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número

ro IR-195/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357 de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pode deferimento. Belém, 14 de agosto de 1969. Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 23.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Requerimento do Ministério Público: — MM. Julgador: Em vista da certidão de fls. 5-v. requer a Procuradoria da República a citação da sociedade suplicada através de Editais. Belém, 31.7.69. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 1.8.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil no-

centos e sessenta e nove. Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscrevi.

JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(G. Reg. n. 10.248 — Dias 10, 14 e 24—10—969)

EDITAL

Proc. n. 1374

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêem conhecimento que pelo mesmo Cita Cristino Brasil de Miranda, residente e domiciliado à Av. Braz de Aguiar, 707, apto. 407, nesta Capital, com o prazo de (30) trinta dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém - Pará 9.10.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A UNIAO FEDERAL, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Cristino Brasil de Miranda, residente e domiciliado à Av. Braz de Aguiar 707, apto. 407, nesta Capital da quantia de duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 275,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-126/68 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 960 de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, artigo 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado a penhora de tantos bens quan-

tos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pode deferimento. Belém, 9 de outubro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho: — "A Cite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal".

REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — "MM. Julgador: — Em vista das certidões de fls. 5-v. a Procuradoria da República requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 3 de julho de 1969. a) Paulo Meira — Procurador Regional da República".

DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com prazo de (30) trinta dias. Belém, Pará, 04.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Walmir Bandeira, Auxiliar Judiciário o fiz datilografar. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 10.820 — Dias 14, 16 e 18.10.69)

EDITAL

Proc. n. 1382

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêem ti-

verem conhecimento que pelo mesmo CITA Manoel Pedro de Oliveira, residente e domiciliado no Central Hotel aptº 221, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 24.10.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Manoel Pedro de Oliveira, residente e domiciliado no Central Hotel, aptº 221, nesta Capital, da quantia de cinco mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros novos. (NCR\$ 5.947,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-196/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pode deferimento. Belém, 24 de outubro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO:

— “A. Cite-se. Belém, Pará, em 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal”. Requerimento do Ministério Público: — “MM. Julgador: — Em vista da certidão de fls. a Procuradoria requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 1º de julho de 1969. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República”. DESPACHO: — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 1º.7.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO —

Juiz Federal.

(G. Reg. n. 10.821 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n. 1011

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Dionísio Bento Pereira Filho, residente e domiciliado à Avenida 15 de Novembro — Ed. Comendador Pinho Sala 501, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: “Belém, Pará, 14.4.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de, Dionísio Bento Pe-

reira Filho, residente e domiciliado à Av. 15 de Novembro, Ed. Comendador Pinho, Sala 501 nesta Capital da quantia de Hum mil, duzentos e doze cruzeiros novos (NCR\$ 1.212,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR—15/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 15 de abril de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República”. DESPACHO: — “A. Cite-se. Belém, Pará, em 16.5.68. a) A. Santiago — Juiz Federal”. Requerimento do Ministério Público: — “MM. Julgador: Em vista da certidão de fls. 5v. esta Procuradoria requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 17.11.68. a) Paulo Meira-Procurador Reg. da República”. DESPACHO: — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 25.7.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar igno-

rância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal

G. Reg. n. 10.822 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n.º 1129

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA: LIMA AGUIAR & Cia., residente e domiciliado a Travessa Padre Eutíquio, n.º 305, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do EXECUTIVO FISCAL que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: “Belém, Pará, 21.6.68. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A UNIÃO FEDERAL, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Excia. o seguinte: a suplicante LIMA AGUIAR & CIA, residente e domiciliado a Travessa Padre Eutíquio, n.º 305, da quantia de quatrocentos e setenta e três cruzeiros novos (NCR\$ 473,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número

15/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964 art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mes-

mo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 21 de junho de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República”. DESPACHO: — “A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.VI.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.”

REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — MM Julgador: A Procuradoria pede a citação da suplicada por meio de Editais, na forma da Lei. — Belém, 25.9.68. a) Dr. Paulo Meira — Procurador Regional da República.”

Despacho: — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 1.10.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não passem de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, (Walmir Bandeira), auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

(a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

(G. Reg. n. 10.251. — Dia 14.10.69).

EDITAL

Proc. n. 503

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA João José

Gonçalves, residente e domiciliado à rua 15 de Novembro, 238, n.º Capital, com o prazo de cinquenta (50) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 27.9.67. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de João José Gonçalves, residente e domiciliado à rua 15 de Novembro, 238, nesta Capital, da quantia de Seiscentos e noventa e sete cruzeiros novos e sessenta e oito centavos (NCR\$ 697,68), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR—195/67, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1967. (a) Paulo Rubio de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: "A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.10.67. a) A. Santiago —

Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: Não havendo precisão sobre o endereço do executado pois só foi possível se apurar a localidade onde agora reside, sem indicação de rua e número, requer a Procuradoria sua citação por meio de editais. Belém, 11.12.67. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República. DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (50) cinquenta dias. Belém, Pará 25.7.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Walmir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal

(G. Reg. n.º 10.823 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n.º 1092

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Simplex Representações Limitada residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, 149, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 14.6.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a

suplicante é credora de Simplex Representações Limitada, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, 149, nesta Capital, da quantia de Cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 150,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR—87/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de junho de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 18.6.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: Em face da certidão de fls. 5v esta Procuradoria requer a citação da suplicada por meio de Editais. Belém, Pará, em 17.11.68. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 25.7.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro

alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal

(G. Reg. n.º 10.824 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n.º 1135

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA OSVALDO L. PINHEIRO, residente e domiciliado à Rua Municipalidade n.º 786, nesta cidade, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do EXECUTIVO FISCAL, que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pará 21.6.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A UNIAO FEDERAL, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de OSVALDO L. PINHEIRO, residente e domiciliado à Rua Municipalidade n.º 786, nesta Cidade da quantia de Duzentos e noventa e nove cruzeiros novos e setenta e três centavos (NCR\$ 299,73), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-83/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas ju-

judiciais e penalidades constantes das Lei 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre seus móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 21 de junho de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.VI.68. a) A. Santiago — Juiz Federal."

REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — "MM. Julgador: Em vista da certidão de fls. 5v. requer esta Procuradoria a citação do suplicado por meio de Editais, na forma da Lei. Belém, 26 de novembro de 1968. a) Paulo Meira — Procurador Regional da República".

DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 27.11.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedí o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Walmir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 10.250. Dia 14.10.69).

EDITAL

Proc. n. 1074

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Sílvio Baeta Neves, residente e domiciliado à Rua Manoel Barata, 532, nesta capital, sala 610, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 15.4.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte a suplicante é credora de Sílvio Baeta Neves, residente e domiciliado à rua Manoel Barata, 532, sala 610, nesta Capital, da quantia de Cento e setenta e quatro cruzeiros novos (NCR\$ 174,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-31/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis

requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 15 de abril de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 16.5.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: A Procuradoria da República requer em vista da certidão de fls. 5v. a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 17.11.68. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 25.7.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedí o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal
(G. Reg. n. 10.825 — Dias 14, 16 e 18—10—1969)

EDITAL

Proc. n. 1421

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA R. S. Monteiro & Cia., residente e domiciliado à Avenida Senador Lemos, 1312, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcri

tos: "Belém, Pará, 27.9.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de R. S. Monteiro & Cia., residente e domiciliado à Avenida Senador Lemos, 1312, nesta Capital, da quantia de Oitenta e sete cruzeiros novos (NCR\$ 87,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR-346/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 13.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: Em vista da certidão de fls. 6v. requer a Procuradoria seja citado o suplicado por meio de Editais. Belém, 22 de maio de 1969. (a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com

prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 26/5/69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Walmir Bandeira), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal

(G. Reg. n. 10.826 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n. 1425

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêem conhecimento que pelo mesmo CITA Eduardo Oliveira da Silva, residente e domiciliado à rua Arcipreste Manoel Teodoro, 653, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará 14/10/68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Eduardo Oliveira da Silva, residente e domiciliado à rua Arcipreste Manoel Teodoro, 653, nesta Capital, da quantia de cento e setenta e sete cruzeiros novos (NCR\$ 177,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número

IR—292/68, e x t r a í d a pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digna V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de outubro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 13.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: Sendo desconhecido o endereço exato do Suplicante requer a Procuradoria seja o mesmo citado através de Editais. Belém, 22 de maio de 1969. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 26.5.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de 1969. Eu, Walmir Bandeira,

Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal

(G. Reg. n. 10827 — Dias 14, 16 e 18—10—969)

EDITAL

Proc. n. 1422

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêem conhecimento que pelo mesmo CITA Usina Primor Limitada, residente e domiciliado à Av. General Magalhães, 282, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 27.9.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. seguinte a suplicante é credora de Usina Primor Limitada, residente e domiciliada à Av. General Magalhães, 282, nesta Capital, da quantia de Trezentos e vinte e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 325,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR—354/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digna V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e pará-

grafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1968. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 13.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: Em vista do certificado a fls. 5v. requer a Procuradoria a citação da suplicada através de Editais. Belém, 22 de maio de 1969. a) Paulo Meira-Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com prazo de (45) quarenta e cinco dias. Belém, Pará, 26.5.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue aos conhecimentos dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Walmir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal

(G. Reg. n. 10828 — Dias 14, 16 e 18—10—969)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1969

NUM. 2.434

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª. ZONA

EDITAL N. 66/69

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, Comarca da Capital por designação legal, etc. Faz saber a quem interessar possa, que este Juizo deferiu, os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo relacionadas:

Maria Guilhermina Alves, Mariza Pereira Maria, Marly Leandro Pereira da Silva, Odilia Paz Henriques, Nita de Miranda, Teodora Corrêa das Mercês, Vera Maria Calandrini Muribeca, Raimundo Ferreira Lima, Doralice Barbosa de Oliveira, Alcides Soares da Silva, Leonidas Neves de Oliveira, Mário Pinheiro, Manoel Jaime da Costa Afilhado, Maria do Carmo Gomes Amaral, Carlos Pimentel dos Santos, Mário da Costa Santos, Maria Gonçalves dos Santos Baia Benassuly, Hilma Ferreira Cahn, Antônio Elídio Coutinho Queiroz, Maria Basílio de Oliveira, Raimundo Tadeu Vieira da Silva, Noemi Alves de Sousa Dias, Raimundo Alcântara do Nascimento, Benedita Dias Costa, Rivaldo Gonçalves da Silva, Pedro Monteiro e Silva, Mancel Silva do Espírito Santo, Valdemira Maria de Almeida, Olacy da Conceição Cardoso Cardias, Antônio Mário Lima de Queiroz, Benedito Paulo Portia, Sérgio Antônio Maria, Noemia Maciel Garcês, Lionedino Rodrigues Costa, Carlos Alberto Corrêa, Maria Helena de Nazaré Corrêa, Selma Angelim Duarte, Alice Pi-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

res de Oliveira, Danilo Ceiso Costa Silva, Gilmar Bezerra Mascarenhas, Edna Souza dos Santos, Benedita dos Santos Raiol, Maria das Graças Silva Pereira, Regina Coeli Lima Dias, Rosalina Miranda Barbosa, Mary da Conceição Braga, Cenira da Silva Paranhos, Rosana Maria Pimentel Prestes Conceição Martins Barbosa Eliene de Souza Costa, Maria José Ferreira Vieira, Iracema Machado Bahia, Edilson Antônio da Cunha Brito, Marilene Raiol Moller, Wilson Rég Amorim, Raimundo Lauro Damasceno Neto, Romão Garen Pinto, Luiz Raimundo Santos Jomacaru, Edson Francisco do Nascimento, Manoel Oliveira Pereira, Izabel Corrêa Moraes, Maria das Graças Gemaque, João Areas da Silva, Jacob Gomes Costa, Neuracy Braga de Araújo, Maria Dagmar Tôres Santos, Durvalina Leite de Oliveira, Nilo Monteiro de Oliveira, Raimundo Barbosa Santiago, Iracy Maceió Chaves, João Gomes Pereira, Izaias Gomes Pereira, Maria Léa Ferreira Sarraf, Efigênia Amorim Nogueira, Daniel de Azevedo Lima, Clóvis Prado Gomes, Manoel Rosário de Araújo, Neuza Cruz Rosa, Antenor Lopes de Araújo, Raimundo de Nazaré Brandão Lima, Maria Helena Souza Borges, Edina Marques Pantoja, Maria de Nazaré Magalhães Alberto, Manoel Moreira Campos, Zila Sales da Silva, Maria Emília Nascimento Bar-

bosa, Raimundo Nazareno de Aguiar Miranda, Iolanda Luiza de Oliveira Teles, Luiz Alberto Corrêa de Freitas, Zeneide Lisboa Farias, Antonio Pereira da Silva, Francisca Cosme Arruda, Vandelino dos Santos Ferreira, Dilaila Silva Matos, Samuel Souza de Figueiredo, João Guilherme Miranda da Fonseca, João Batista Ferreira de Vasconcelos Raimunda de Sousa Silva, Gival de Oliveira Lima, Claudemir de Souza Salomão, João Vieira da Silva, Antônio Souza Monteiro, Deusarina Carvalho Moraes, Edilson Moraes de Mélo, Aguinaldo Henriques das Neves, Eugênio Augusto Macêdo de Oliveira, Raimundo Nonato Moreira, Irides Costa, Maria José Alves Farias, Sebastião Rosa de Rosário, Elda da Silva Araújo, Maria do Carmo da Silva Pereira, Mário Nascimento Cruzinha, Antônio Gomes Lopes, Osmairina Oliveira Barbosa, Elizabeth Coutinho dos Santos, Amélia Araújo da Silva, Raimundo Cláudio Lucena, Valdemir Soares de Oliveira, Beatriz Maria Ferreira Socorro, Paulo de Tarso Marques de Castro, Antônio Souza de Jesus, Cleonir Ribeiro Guimarães, Maria Tecla Nascimento Serra, Neuza Rodrigues Gonçalves, Antônio Augusto Rodrigues Gomes, Maria Célia Costa de Rosa, Cândido Tavares Viana, Raimundo Nonato Nascimento de Jesus, Francisco Oliveira

de Sousa, Luiz Carlos Fôro, Alzira Gonçalves Santana, Sérgio Antônio de Araújo, Orlantina Monteiro Veiga, Claudionor Pereira Lago, Natalina Santos Monteiro, Ocelina Ferreira Nunes, Otávio Lima do Melo, Celina Alves da Silva, Jovenina Maria de Souza, Leonir Monteiro Garcia, Catarina da Silva Pantoja, Inaldo da Silva, Antônia do Carmo Brito Costa, Maria do Socorro da Silva Ramos, Maria Zunilda da Silva, Izaias Lima Borges, Maria Venina Rosa de Lima, Aluizio Nogueira da Silva, Andreando Duarte das Mercês, Valdomiro Felix de Oliveira, Gilberto Sena do Nascimento Marçal, Linda Maria Brito Diniz, Marelza Santos Silva Leite, Vitor Monteiro Nunes, Raimundo Braz Ramalho Vidal, Maria de Fátima Costa Cascaes, Agostinho Monteiro Nunes, Sinézio Lopes, Safira de Farias Teixeira, José Negrão Cardoso, Deuzite da Silva Pereira, José Leite de Souza, Cláudio da Silva Pinheiro, Maria Cristina França dos Santos, Maria Jovelina de Sousa Rodrigues, João Maria Moraes Coêlho, Silvia Corrêa Viana, Hamilton Ribeiro da Silva, Haroldo José da Cunha, Rosilda Heróides de Lima, Osvaldino Batista de Oliveira, Maria Francisca Santos Bucas da Silva, Ana Coeli dos Santos Pina, Jacob Corrêa das Chagas, Maria Conceição da Silva Rodrigues, Clélia de São Bento Machado, Américo Viana, Benedita Monteiro da Silva, Vitalina Soares Lobato, José Ferreira Pacheco, Raimundo Bertol-

do dos Santos, Nazaré de Fátima dos Santos Simões, Raimundo Gomes Pereira, José Ferreira Lopes, José Ferreira de Oliveira, Anastácia Corrêa Marques, Raimundo de Jesus Maria Godinho, Ozi de Menezes Gomes, Rosa Ventura de Magalhães, Hortência Rosa Moraes de Melo, João de Deus Pamplona Filho, Rubens Roberto Carvalho de Moura, Aldir de Araújo Costa, Pedro Wilson da Silva, Maria dos Remédios Saraiva, Franklina Assunção Borges, Natalina Costa do Vale, Manoel Raimundo da Caridade, Nelson Moreira de Souza, José Maria Alves, Neuzila da Cunha Santos, Maria Telma Silva, José Maria Lima de Araújo, Francisco Coelho Pinheiro, Venância Piofo da Silva, Maria das Graças de Jesus Costa, Antônio Luiz Ferreira de Oliveira, América Saraiva Lobato, Maria de Nazaré Guilherme Lima, Aluísio de Oliveira Luz, Maria Emília da Silva, André da Silva, Lucimar da Silva Pereira, Anésia Cunha, Maria Luzia da Silva Cunha, Josias de Souza Santos, Colombo Lino Lobato, Raimundo Ferreira Rosa, Maria das Graças Gaspar da Cruz, Elenita Parente dos Reis, Edemilson Pereira da Silva, Lucival Quehtal de Oliveira, Josefa Ramos de Sousa, Ademar Oliveira Teles, Mirta Ferreira da Silva, José Carlos Xavier Brito, Maria Bernadete Santos Sanches, Acleu de Castilho Coelho, Ivan de Lima Furo, Raimundo Lourenço Marques, Eliete Alves Menezes, Rui Cota dos Santos, Agnaldo Valente Guimarães, Eni Norma Coelho, Sebastiana Araújo Lima, Olinda Ferreira da Silva, Antônio Anizio Ferreira Chamon, José Maria Ferreira Furtado, Wanilda Pinheiro do Nascimento, Aldenize Gomes Mendes, Samuel Ebenezer de Oliveira Castelo, Edivaldo Ferreira Coelho, Idalina Souza de Oliveira, Maria Conceição Cardias Santana, Paulo Jorge Bonifácio da Silva, Terezinha Paula da Silva, Maria de Nazaré Santos Mesquita, Maria da Silva Teixeira, Ronilda Silva Ferreira, Carlos de Almeida Santiago, Sérgio Martins Nogueira, Manoel Raimundo dos Santos, Maria Brasil Passos dos Santos, Maria do Socorro Pimen-

ta, Helena Rodrigues Ferreira, Ana Rita Costa de Figueiredo, Normélia Lopes da Fonseca, Carlos Alberto Leal Vieira, Nilzo Ferreira do Nascimento, Marilda Machado Dias, Adério Gomes Castanho, Pedro Gonçalves da Silva, Alcir Gonçalves da Silva, Raimundo Zacarias Miranda da Silva, Maria do Socorro Moura Menezes, Jerônimo Siqueira Lima, Maria Zuleide Alves Magalhães, Vera Maria Araújo Maneschy, Ferdinando Pedro Batista de Lemos, Nilvaldo de Lima Leal, Maria do Rosário de Freitas Costa, Raimundo Aguiar de Souza, João Santos Araújo, Jorgenor de Franco Martins, João Batista da Silva Costa, João Sales de Souza, Cláudio Rocha Feio, Raimunda Ana Ribeiro da Costa, Evaldo dos Remédios Silva, Maria da Conceição Gomes Martins, Odilena Bentes de Souza, Maria Augusta Cunha de Aquino, Isaias Meireles Jordim Josafá Fontinelle Maciel, Aladir de Oliveira Ferreira, Mário de Souza Machado, Maria Rose Ribeiro de Almeida, José Cunha, Terezinha de Jesus Colares Vasconcelos, Valdemar Albino Rodrigues, Pedro Paulo Ferreira de Souza, Maria Stella Jacob Morgado, Maria Cristina Brito Lobato, Lucivaldo Alves Damasceno, Francisco de Almeida Pinheiro, Percília Pinto Serafim, Raimundo Nonato da Conceição Pantoja, Guiomar Alves de Souza, Elza Maria Salgado de Melo, Neuzilda dos Reis Pessoa, Caubi Guimarães de Andrade, Raimundo Nonato de Oliveira, Luiz Martins Neto, Maria José Pinho Chaves, Aurelina Cunha Lopes, Antônio Rodrigues de Oliveira, Maria de Fátima Mainfreire, Maria Lusanira Cardoso Aguiar da Luz, Armando Carlos Chady, Antônio Gonçalves Filho, Lucimar Alves da Silva, Raimundo Nonato dos Santos, Harleido José de Souza Blanco, Edith Maria da Silva Lima, Nilson Carlos Ferreira Oliveira, Cristovam Augusto Pereira Machado, Humberto Moraes Menezes, Mário dos Santos Barbosa, Teodora do Carmo Andrade Leal, Maria Orlandina Silva da Silva, Raimunda Campos Carvalho, Maria Alves dos Santos, Maria Irinerdes Pereira, Cilene Fer-

reira dos Santos, Caleb Bernardo de Souza, Maria José Barbosa Nascimento, Maria de Lourdes do Couto Matos, Carlos Lisboa Paiva, Graciete Costa da Silva, Antônio dos Santos Gonçalves, Terezinha de Jesus Silva Nascimento, Sebastião Roque Canuto dos Reis, Esmeralda Souza da Silva, Elisete Neves da Silva, Celina Marques Maranhão, Terezinha Figueira França, Claudomiro Souto Moraes, Samuel Farias Leitão, Paulo Roberto Pellegrino, Cláudio Antunes Correia, Carlos Alberto da Silva, Orlando Ventura Leite, Agostinho Silva dos Santos, Doris Francinete de Nazaré Reis, Izabel da Luz Dias, Laudelina Paula da Cunha, Maria Saldomé da Silva, Maria Amélia Barros, Antônio do Carmo Borges, Tilda Fernandes Macedo, Edith Rachid Miranda, Rosa Ina Piquet Sant'Ana, Izaura Pinto dos Santos, Miriam de Sousa Teixeira, Manoel Nascimento Guimarães, Lucivaldo Marques das Chagas, Pedro Corrêa da Silva, Amélio da Fonseca Macêdo, Carlos Alberto Duarte Dias, Nadir de Nazaré Menezes, Otília dos Santos Borges, Raimunda Albuquerque Menezes, Raimunda Miri da Silva Ferreira, Maria Joana Furtado, Arlindo Frederico Ameral, Francisco Furtado de Souza, Albino Sarmiento Fonseca, Raimunda Corrêa Lima, Elvira Inês Teixeira Santos, Oneide Chagas da Cunha, Lucas Charlet de Queiroz, Roseli Alves Ribeiro Soares, José Martins Filho, Manoel Higino Furtado Costa, Maria Helena de Oliveira Barbosa, Antônio Gomes da Silva, Pedro Portilho Chavier, Manoel Martins Costa, Lourenço Justiniano Siqueira, Anésia de Souza Santos, Nicéa Nunes de Oliveira, Arnaldo Costa Reis, Lindalva Alves Damasceno, Osmar Seabra da Silva, João Cardoso, Eliene Maria Memier Corrêa, Terezinha de Jesus Memier Corrêa, Eloiza Campos de Oliveira, Luzia José de Souza Cunha, Cirene Silva Freitas, Francisco Silva Soares, Sônia Maria da Silva Meiguins, Mariluce Mateus de Souza, Reginaldo Oliveira Pinheiro, Sofia Barbosa de Figueiredo, Miguel Martins de Queiroz, Maria Célia da Silva, Inéz Monteiro da

Silva, Augusta Jesus da Rosa Pinheiro, Oscarina Rocha Campos, Antônio Ilson Marques Pereira, Luzia Barbosa Moreira, Dalzira Fonseca da Rosa, José Nazareno Ladeira Laranjeira, Maria Raimunda Pinheiro, Esmeralda Valério de Souza, Maria Célia dos Santos Gilberto Abadesa Gonçalves, Aurora Maria Leal da Costa, Maria das Graças Silva, Francisca Ferreira da Silva, Raimundo Nonato da Costa Linhares, Manoel Pereira Lima, Edmilson Pantoja Baia, Fortunato de Oliveira Moraes, Maria da Graça Costa da Conceição, Haroldo Henrique Figueira Maia, Pedro de Souza, Maria Helena Rodrigues Teixeira, Antônio José Leal da Costa Campos, Maria Helena Uchôa da Silva, Silvio Guilherme de Bastos Gomes, Benjamim Barbosa, Expedito Pereira do Nascimento, Maria do Carmo Albuquerque Resplanda, Maria do Carmo Pinto da Silva, Cleonice de Souza Soares, Ana Rosa Queiroz Rocha, Rosa Barbosa de Oliveira Raimundo Barbosa, Jonas Profeta de Almeida Chaves, Antônio Maria Alves, Eliete Coelho Rodrigues, Maria Lucimar da Silva Fernandes, Maria Senna das Neves, João Figueiredo Rocha, Maria Lúcia Feitosa de Castro, Fernando Ferreira dos Santos, Ely Souza, Manoel das Graças Macêdo Silva, Manoel de Jesus da Silva.

Eu, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos trinta e hum (31) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, datilografei, subscrevi, dato e assino.

(a) Adalberto Chaves de
Carvalho
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 112)

EDITAL N. 67/69
Pedidas de 2as Vias
DA 29a. ZONA

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos, dos eleitores abaixo mencionados:

Waldemar Barbosa dos Santos, inscrito sob o n. 19.026, lotado na 54a. Secção;

Leilyazan Pedro de Alcântara, inscrito sob o n. 5.129, lotado na 19a. Secção;

Aldo Gurjão Ferreira, inscrito sob o n. 43.425, lotado na 16a. Secção;

Milton José Matos de Oliveira, inscrito sob o n. 49.892, lotado na 79a. Secção;

Cornélio Nogueira da Silva, inscrito sob o n. 19.942, lotado na 29a. Secção e

Vanda Medeiros dos Reis, inscrita sob o n. 36.417, lotada na 21a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, ao 1o. dia do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 113)

EDITAL N. 68/69

**Pedido de Transferência
DA 29a. ZONA**

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que a eleitora Maria Laura Pereira Barbosa, portadora do Título n. 13.715, da 20a. Zona do Município de Santarém do Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará ao 1o. dia do mês de abril do ano de 1969. Eu, Fanny Carmen Ma-

tos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 114)

EDITAL N. 69/69

**Pedidos de 2as. Vias
DA 29a. ZONA**

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos, dos eleitores abaixo mencionados:

Teremi Tadaiesky, inscrito sob o n. 34.895, lotado na 27a. Secção;

Yedda Doris de Almeida Barbosa, inscrita sob o n. 791, lotada na 129a. Secção;

Francisca Bezerra da Silva, inscrita sob o n. 59.122, lotada na 124a. Secção;

Fernando Nunes Farias, inscrito sob o n. 43.556, lotado na 6a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 2 dias do mês de abril do ano de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 8055)

EDITAL N. 70/69

**Pedidos de 2as. Vias
DA 29a. ZONA**

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Maria Lúcia Pinto, inscrita sob o n. 30.203, lotada na 94a. Secção;

José Altino dos Remédios, inscrito sob o n. 38.319, lotado na 82a. Secção;

Maria Solange Fernandes

Soeiro, inscrito sob o n. 1.132, lotada na 7a. Secção;

Jaime Alves de Carvalho, inscrito sob o n. 32.678, lotado na 96a. Secção;

Armando Otávio de Melo, inscrito sob o n. 2.332, lotado na 10a. Secção;

Nestor Moreno Santana, inscrito sob o n. 15.290 lotado na 42a. Secção;

Francisco de Assis Soares Melo, inscrito sob o n. 47.159, lotado na 17a. Secção;

Esmael D' Fátima Maia Engelhe, inscrito sob o n. 31.823, lotado na 93a. Secção;

Pedro Dário Dias Góes, inscrito sob o n. 41.813, lotado na 108a. Secção;

José Sampaio do Nascimento, inscrito sob o n. 47.593, lotado na 28a. Secção;

Antônio Dias Leite, inscrito sob o n. 49.713, lotado na 72a. Secção;

Osmarina Teixeira da Silva França, inscrita sob o n. 31.564, lotada na 94a. Secção;

Raimundo Sebastião da Silva, inscrito sob o n. 33.800, lotado na 127a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 10 dias do mês de abril de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2612)

EDITAL N. 71/69

**Pedidos de 2as. Vias
DA 29a. ZONA**

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:

Mário Fernando Rocha dos Santos, inscrito sob o n. 46.840, lotado na 112a. Secção;

Antônio Lúcio Bittencourt Moraes, inscrito sob o n. 37.771, lotado na 101a. Secção;

Djanira Clementina Ribeiro

Lobato, inscrita sob o n. 24.790, lotada na 68a. Secção;

Maria de Lourdes Silva Santos, inscrita sob o n. 3.450, lotada na 12a. Secção;

Rosa Albi Morais Oliveira, inscrita sob o n. 41.927, lotada na 107a. Secção;

Arlete Moura Bittencourt, inscrita sob o n. 39.666, lotada na 89a. Secção;

Cláudia Melo dos Santos, inscrita sob o n. 43.746, lotada na 19a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de abril do ano de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2613)

EDITAL N. 72/69

**Pedido de Transferência
DA 29a. ZONA**

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que o eleitor Francisco Alves dos Santos, portador do Título n. 861, da 3a. Zona do Município de Coda, do Estado do Maranhão, solicitou transferência de seu Título, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de abril de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2614)

EDITAL N. 73/69

**Pedidos de 2as. Vias
DA 29a. ZONA**

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da

29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:

Ivan dos Santos, inscrito sob o n. 33.192, lotado na 60a. Secção;

Rubens Laurentino da Silva, inscrito sob o n. 58.429, lotado na 127a. Secção;

Maria Marlene Santos Silva, inscrita sob o n. 29.664, lotada na 91a. Secção;

Raimundo Ramos Jorge, inscrito sob o n. 21.955, lotado na 59a. Secção;

Raimunda Ferreira da Silva, inscrita sob o n. 55.606, lotada na 120a. Secção;

Raimunda Rocha Lima, inscrita sob o n. 44.158, lotada na 9a. Secção;

Raymunda dos Santos Branco, inscrita sob o n. 18.794, lotada na 54a. Secção;

Ester Ernesto de Oliveira, inscrita sob o n. 27.753, lotada na 86a. Secção;

Mercêdes dos Santos Silva, inscrita sob o n. 5.687, lotada na 3a. Secção;

Adilson Afonso de Oliveira, inscrito sob o n. 41.368, lotado na 107. Secção;

Madalena Loureiro Corrêa, inscrito sob o n. 14.243, lotada na 71a. Secção;

Domingos de Oliveira Cardoso, inscrito sob o n. 16.987, lotado na 52a. Secção;

Tomé Carvalho dos Santos, inscrito sob o n. 45.301, lotado na 108a. Secção;

Elieser Ferreira Lima, inscrito sob o n. 7.506, lotado na 19a. Secção;

Silvio Paiva Mesquita, inscrito sob o n. 44.336, lotado na 111a. Secção;

Raimundo Nonato da Silva, inscrito sob o n. 42.227, lotado na 107a. Secção;

Caetano Brígido da Silva, inscrito sob o n. 29.197, lotado na 76a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de abril do ano de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, es-

crivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 8253)

EDITAL N. 74/69
Pedido de Transferência DA 29a. ZONA

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores Albertina Silva Nogueira, portadora do Título n. 24.889, da 25a. Zona do município de Capangema, do Estado do Pará; Iaci Lago da Silva, portadora do Título n. 13.242, da 2a. Zona do município de Macapá, Território Federal do Amapá, solicitaram transferência de seus títulos para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de abril de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 4009)

EDITAL N. 75/69
Pedidos de 2as Vias DA 29a. ZONA

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:

Neuza Vieira da Silva, inscrita sob o n. 40.109, lotada na 106a. Secção;

Deuza Nazaré Brito dos Santos, inscrita sob o n. 36.924, lotada na 19a. Secção;

José Rosendo Moreira, inscrito sob o n. 57.081, lotado na 16a. Secção;

Irene Francisca do Carmo,

inscrita sob o n. 33.469, lotada na 73a. Secção;

Terezinha de Jesus Ribeiro Fideles, inscrita sob o n. 40.345, lotada na 102a. Secção;

Eliazi Menezes Costa, inscrito sob o n. 25.334, lotado na 58a. Secção;

Lauro de Souza Vasconcelos, inscrito sob o n. 28.920, lotado na 84a. Secção;

Mariana Rodrigues de Andrade, inscrita sob o n. 43.216, lotada na 12a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de abril do ano de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 4009)

EDITAL N. 76/69
Pedido de Transferência DA 29a. ZONA

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores Raimundo Correia de Oliveira, portador do Título n. 9.636, da 4a. Zona do município de João Coelho - Pará e Raimunda Correia Soares, portadora do Título n. 2.562, da 13a. Zona da cidade de Bragança do Estado do Pará, solicitaram transferência de seus títulos, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de abril do ano de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 758)

EDITAL N. 77/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:

Maria Izabel Santos Carvalho, inscrita sob o n. 39.911, lotada na 104a. Secção;

Raimundo Odonalde da Silva, inscrito sob o n. 44.878, lotado na 114a. Secção;

Ana de Jesus Moreira Nobre, inscrita sob o n. 34.765, lotada na 30a. Secção;

Maria de Jesus Sarmanho Pereira, inscrita sob o n. 48.473, lotada na 112a. Secção;

Esther Ligeiro da Silva, inscrita sob o n. 14.978, lotada na 46a. Secção;

Leonildes Santos de Azevedo, inscrita sob o n. 7.825, lotada na 23a. Secção;

Florência Coelho Bezerra, inscrita sob o n. 36.851, lotada na 22a. Secção;

Almira de Oliveira Monteiro, inscrita sob o n. 18.835, lotada na 55a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de abril do ano de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 757)

EDITAL N. 80/69
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:

Francisca Leal Ferreira, inscrita sob o n. 46.032, lotada na 13a. Secção;

Rui Carvalho Cunha, inscrito sob o n. 16.450, lotado na 49a. Secção;

Antônio Peres de Gusmão, inscrito sob o n. 52.466, lotado na 115a. Secção;

Maria de Nazaré da Costa Oliveira, inscrita sob o n. 28.857, lotada na 87a. Secção;

Izaura Catete dos Santos, inscrita sob o n. 40.639, lotada na 106a. Secção;

Lucidéa Silva Moraes, inscrita sob o n. 29.919, lotada na 88a. Secção;

Raimundo Soares Sá, inscrito sob o n. 38.450, lotado na 76a. Secção;

Adelaide Meira da Silva, inscrita sob o n. 37.899, lotada na 85a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de abril do ano de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscreevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 4189)

EDITAL N. 81/69
DA 29a. ZONA

Pedidos de Transferência

Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz saber a quem interessar possa, que o eleitor Luiz de

Gonzaga Lima Fontenele, portador do Título n. 9.367, da 8a. Zona do município de Aracati do Estado do Ceará, solicitou transferência de seu Título, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessentos e nove (1969).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscreevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 4190)

EDITAL N. 82/69
Pedidos de 2as. Vias
DA 29a. ZONA

Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:

Edith de Carvalho Borges Cunha, inscrita sob o n. 30.882, lotada na 92a. Secção;

José Nazareno de Miranda, inscrito sob o n. 47.109, lotado na 10a. Secção;

Maria do Socorro Cruz Vilas, inscrita sob o n. 23.219, lotada na 67a. Secção;

Antero Guimarães, inscrito

sob o n. 33.102, lotado na 28a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscreevi.

(a) **Adalberto Chaves de Carvalho**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 4191)

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS N. 22

De ordem do MM Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará. Faço público a quem interessar possa, que requereram inscrições e foram Deferidas: — Alvinho Santa Rosa, Leonor Silva de Oliveira, Maria Iria de Souza, Otaciano Bezerra Cavalcante, Raimunda da Conceição Gonçalves Menezes, Maria Iolanda Pimentel da Silva, Maria das Graças Delgado, José Rodrigues da Costa, Joana Silva Chaves, José Moraes de Souza, Carlos Alberto Gomes Pereira, Manoel de Lima Chaves, Maria das Graças dos Santos Freitas, Carlos Antonio de Souza dos Santos, Albino Gonçalves Pombo de Souza, Walter Manoel de Menezes Siqueira, João Simeão da Silva, Elísio Santana de Oliveira Lima, Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira, Maria das Graças Souza Santos, Mirian Alves Protázio, Maria das Graças Queiroz da Silva, Armindo Alves Nascimento, Maria da Conceição Soares Souza, Júlio Cláudio Borges Rodrigues, Conceição de Maria Ramos Melo José Finheiro, Bezerra, Maria das Graças Barbosa da Silva, Linda Maria Martins da Rocha,

Luiza Ferreira de Oliveira, Arlete Menezes da Silva Raimunda Gomes da Silva, Renato Alves da Cunha, Francisco da Cunha Araújo, Maria do Espírito Santo de Sales Malato, Francisca Galvão da Costa, Manoel Souza de Lima, Raimundo Sérgio Campos, Ana Maria Fallache Vasconcelos, Marina Pereira de Souza, Antonio César Silva Colares, Maria Lídia Ferreira Antonio Bernardino de Matos Filho, Maria Luiza de Oliveira Chaves, Maria das Graças Araújo, Maria Tavernard da Silva, Pedro Ferreira Sardoeiro, Benedito Moreira de Cristo, Paulo José Souza, Raimundo Cravo do Nascimento, Josué Monteiro Arraes, Maria das Graças Lopes da Silva, Dorotéia Gomes de Andrade, Adnair Eremita da Silva, Maria Tereza Oliveira de Souza, Helena Lúcia de Moraes Lima, Almiro Xavier de Castro, Pedro Jerônimo Filho, Altair Raioldo Vale, Maria da Conceição Martins, Ana Maria dos Santos Silva, Manoel Nazareno Oliveira Lopes, Maria de Nazaré Rodrigues Pantoja, Nelson Ricardo Cardoso Freire, Carlos Alberto Machado Rufino, Raimundo Nonato de Oliveira Santos, e foram Indeferidas: — Lucimar Rosa da Gama, Joana Dalzira de Freitas, Izan Pinheiro Loureiro, Lucimar Corrêa Rosa Guamá, Helena Lúcia da Silva, José Rodrigues da Costa, Pedro Ferreira Maia, Maria Luiza de Oliveira Chaves, Maria das Graças Araújo. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará.

Belém, 2 de dezembro de... 1968.

EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES — Escrivão Eleitoral desta 30a. Zona — Belém

(G. Reg. n. 17.958)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

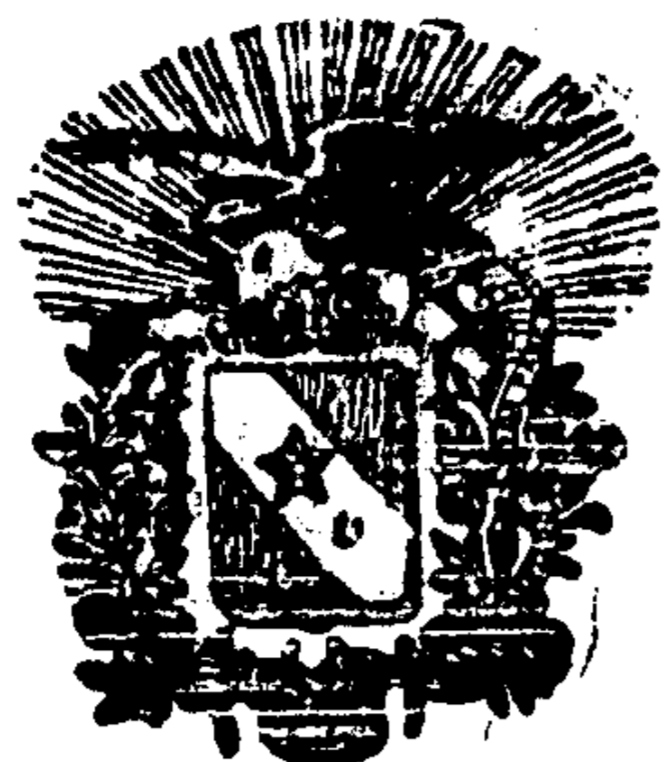
À venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1969

NUM. 1.742

PORTARIA N. 1.290 DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outro funcionário para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir de 1 de setembro de 1969, com fundamento no § 2º Artigo 73, da Lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a funcionária Abigail de Freitas Moreira, para exercer o cargo de Chefe de Expediente Diretora durante o impedimento da titular sra. Alba Freitas da Câmara.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 10.816)

RESOLUÇÃO N. 2.823
(Processo n. 15.988)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de janeiro de 1969.

Considerando os termos do ofício número 31, de 20 de janeiro de 1969, do digno Presidente Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, protocolado neste Tri-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

bunal de Contas sob o número 180 (fls. 71 do livro número 4), em 22 do mesmo mês e ano. Considerando o parecer do Ministro Relator, Exmo. Sr. Emílio Martins e nos seguintes termos:

1 — Com o ofício número 31, de 20 do corrente o Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, encaminha a este Tribunal a prestação de contas das verbas daquele Tribunal, exercício de 1967, e consulta sobre a possibilidade de ser dada aplicação ao saldo, no valor de NCr\$ 9.853,96, ou fazer o recolhimento do mesmo a este Tribunal ou à Secretaria de Finanças do Estado.

2 — Nenhum dispositivo legal expresso encontramos sobre a possibilidade da aplicação de saldo de um exercício em outro, como também sobre a obrigatoriedade de ser o mesmo recolhido à repartição competente.

3 — Recorremos, por isso, aos princípios gerais constitucionais e legais que regem o orçamento e, ainda, aos que, regulando exceções nos levar a concluir, como regra, pela obrigatoriedade do recolhimento do saldo que for verificado ao término de cada exercício financeiro.

4 — Como é sabido as Constituições Federal e Estadual e a Lei 4.320, de 17.3.64, consagram como princípios gerais indispensáveis ao orçamento — anualidade, unidade e universa-

lidade. Assim, a aplicação do saldo de verbas orçamentárias de um exercício em outro implicará em quebra de dois desses princípios, precisamente a anualidade e a unidade. O primeiro, caracterizado pela transferência do saldo de verba, o que — é evidente — seria possível ferindo a norma da vigência anual do orçamento. O segundo, por isso que obrigaria a existência paralela de dois orçamentos num mesmo ano — o do exercício vigente e o do saldo do exercício encerrado.

5 — Encontramos nas Constituições Federal e Estadual uma única exceção quanto à vigência de créditos além do exercício financeiro em que forem autorizados. Trata-se da que diz respeito aos créditos especiais e extraordinários mesmo assim quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro e que poderão vigor até o término do exercício subsequente (arts. 65, § 5º e 76, § 5º das Constituições Federal e Estadual, respectivamente). Na citada lei 4.320 há esta mesma exceção (artigo 45) e mais a referente aos saldos dos fundos especiais, que também podem ser transferidos para o exercício seguinte (art. 73).

6 — Embora o expediente do digno Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, referido no início, não esclareça, tudo indica, que o saldo é de verbas orçamentárias de 1967

portanto enquadrado na possibilidade de transferência, conforme a conclusão que nos leva a linha de raciocínio que descrevemos.

7 — Entendemos, pois, deve este Tribunal responder a consulta em tela esclarecendo que cumpre ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado recolher à Secretaria de Estado de Finanças o saldo em referência.

RESOLVE:

Unânimemente, aprovar o citado parecer, autorizando a Presidência a oficial ao Tribunal de Justiça do Estado, esclarecendo, em resposta a consulta, que cumpre aquela Corte de Justiça recolher à Secretaria de Estado de Finanças o saldo do exercício financeiro de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1969.

(aa) Emílio Martins
Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Artigo 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

Néssima Simão Tuma
Auditora convocada para completar o quorum regimental (Artigo 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

(G. Reg. n. 1259)